



RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 1963700/2026
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS
PROJETO GERAL 1927983/2026
NI 4/2026

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AUGE - Auditoria-Geral do Estado
CAD - Compromisso de Ajustamento Disciplinar
CAFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual
CATCE - Certificado de Auditoria sobre Tomada de Contas Especial
CGE - Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais
CI - Comunicação Interna
COFIN - Comitê de Orçamento e Finanças
CONACI - Conselho Nacional de Controle Interno
CSEC - Controladoria Seccional
DBV - Declaração de Bens e Valores
DPGF - Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças
DEA - Despesas de Exercícios Anteriores
ENAP - Escola Nacional de Administração Pública
ETP - Estudo Técnico Preliminar
GCF - Gerência de Contabilidade e Finanças
GGP - Gerência de Gestão de Pessoas
GPO - Gerência de Planejamento e Orçamento
HEMOMINAS - Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais
IP - Investigação Preliminar
JFO - Juiz de Fora
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA - Lei Orçamentária Anual
MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S/A
NATI - Núcleo de Auditoria, Transparência e Integridade
NUCAD - Núcleo de Correição Administrativa
PACE - Posto Avançado de Coleta Externa - PACE
PACI - Plano de Atividades de Controle Interno
P/A/OE - Projetos-Atividades-Operações Especiais
PAD - Processo Administrativo Disciplinar
PPAG - Plano Plurianual de Ação Governamental
RACC - Relatório Anual de Conformidade Contábil
RACI - Relatório de Atividades de Controle Interno
RAG - Relatório de Auditoria de Gestão
RATCE - Relatório de Auditoria sobre Tomada de Contas Especial
RPNP - Restos a Pagar Não Processados
RPP - Restos a Pagar Processados
SAI - Sindicância Administrativa Investigatória
SEI - Sistema Eletrônico de Informações
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SES - Secretaria de Estado de Saúde
SIAD/MG - Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais
SIAFI/MG - Sistema Integrado de Administração Financeira
SIGPLAN - Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento
SisPMPI - Sistema Eletrônico de Gestão da Política Mineira de Promoção da Integridade
TCM - Termo de Cooperação Mútua
TR - Termo de Referência
TROF - Termo para Registro de Ocorrência Funcional

APRESENTAÇÃO**QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO?**

Trata-se de auditoria realizada em cumprimento às determinações do art. 10 da IN nº 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), de 14 de dezembro de 2011, e da Decisão Normativa TCEMG nº. 1, de 24 de fevereiro de 2026.

POR QUE A CGE REALIZOU ESSE TRABALHO?

O trabalho foi realizado em atendimento à demanda da Presidência da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas, com a finalidade de avaliar as contas anuais de 2025.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS?

Considerando o escopo de auditoria, conclui-se pela adequação parcial da posição orçamentária, financeira e patrimonial do exercício de 2025 da Hemominas, nos termos das informações prestadas neste Relatório de Auditoria de Gestão.

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento às determinações do art. 10 da IN nº 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG, de 14 de dezembro de 2011, e da Decisão Normativa TCEMG nº 01/2026, publicada em 24 de fevereiro de 2026, apresenta-se o Relatório de Auditoria de Gestão - RAG - sobre o exercício financeiro de 2025 da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas, sediada na Rua Grão Pará, nº 882, Bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG – CEP 30.150-341.

O trabalho foi realizado consoante normas e procedimentos de auditoria, incluindo, conseqüentemente, provas em registros e documentos correspondentes na extensão julgada necessária, segundo as circunstâncias, à obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas.

A execução dos trabalhos foi orientada pela Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais - CGE, nos termos da competência que lhe é atribuída pelo art. 46 da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, por intermédio da Auditoria-Geral do Estado - AUGE, conforme roteiro de auditoria específico.

A auditoria abrangeu o período de 01/01/2025 a 31/12/2025. O trabalho para elaboração deste relatório foi realizado no período de janeiro a março do exercício corrente, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e no período de elaboração do processo de contas anual pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria estabelecidas pela Controladoria-Geral do Estado.

O relatório está estruturado em tópicos e circunstanciado em síntese dos itens previstos no art. 10 da IN TCEMG nº 14, de 2011 e na Decisão Normativa vigente.

2. RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA

Este item tem por finalidade verificar se a Hemominas observou, no exercício de 2025, as disposições do art. 141 da Lei nº. 14.133/2021, que trata da ordem cronológica de pagamento das obrigações contraídas em decorrência da contratação de bens, locação de mão-de-obra, outras locações, realização de obras e prestação de serviços.

O Roteiro para Elaboração do Relatório de Auditoria de Gestão, elaborado pela CGE/MG, publicado em 26/2/2026, dispõe, como critérios para análise da ocorrência de quebra da ordem cronológica de pagamentos, a *Constituição Federal, art. 37; a Lei nº 14.133/2021, arts. 25, 92 e 141; a Lei nº 4.320/1964, art. 62 e 63; o Parecer AGE n. 16.279, de 18 de novembro de 2020, e a norma editada pelo próprio órgão/entidade, caso exista.*

No exercício de 2025, dois normativos internos regulamentaram o estabelecimento da ordem cronológica da exigibilidade de pagamentos no âmbito da Fundação Hemominas: (i) a [PORTARIA HEMOMINAS PRE nº. 271](#), de 09 de agosto de 2019 (com redação dada pela PORTARIA HEMOMINAS PRE Nº 145, de 04 de maio de 2021), e (ii) a [PORTARIA HEMOMINAS PRE nº. 165](#), de 26 de agosto de 2025. Quanto ao critério para inclusão do crédito na ordem sequencial de pagamentos, ambos normativos previram, de forma idêntica, que:

Tabela 1 - Normativos da Hemominas sobre cronologia de pagamentos

Portaria PRE nº 271/2019, com redação dada pela Portaria PRE nº 145/2021	Portaria PRE nº. 165/2025
Art. 7º - A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos a data de emissão/registro da liquidação da despesa, pelo setor responsável, conforme estágio de execução da despesa pública.	Art. 7º - A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos a data de emissão/registro da liquidação da despesa, pelo setor responsável, conforme estágio de execução da despesa pública.

Assim, o critério utilizado para a análise foi o adotado nos normativos supracitados.

Do relatório de despesas gerado pela CGE e encaminhado a esta CSEC em 10/2/2026, apurou-se que a Fundação Hemominas liquidou, no exercício de 2025, um total de R\$359.596.023,43 (trezentos e cinquenta e nove milhões, quinhentos e noventa e seis mil e vinte e três reais e quarenta e três centavos).

De tal relatório, excluíram-se os seguintes elementos de despesa por não se enquadrarem no escopo do trabalho:

- AUXILIO-ALIMENTACAO
- AUXILIO-TRANSPORTE

- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
- CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA
- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
- DIÁRIAS CIVIL
- INDENIZACOES E RESTITUICOES
- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
- OBRIGAÇÕES PATRONAIS
- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
- OUTRAS DESPESAS VARÁVEIS – PESSOAL CIVIL
- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
- PENSÕES ESPECIAIS
- RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
- SENTENÇAS JUDICIAIS
- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Em seguida, excluíram-se também os seguintes itens de despesa:

- ANUIDADES
- DESPESAS COM O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS A MGS
- DESPESAS MIUDAS DE PRONTO PAGAMENTO
- DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS
- ENCARGOS FINANCEIROS
- ENCARGOS JUDICIAIS
- TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO, TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA
- TAXA DE CONDOMÍNIO

Após tais exclusões, apurou-se que o valor da despesa liquidada em 2025 foi de R\$153.261.579,50 (cento e cinquenta e três milhões, duzentos e sessenta e um mil e quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), sendo esse o universo auditável.

Seguindo os ditames do supracitado art. 141 da Lei de Licitações, assim como o roteiro elaborado pela CGE/MG, dividiu-se a avaliação por fonte de recurso e por categoria de contratos (FORNECIMENTO DE BENS, LOCAÇÃO DE MÃO-DE OBRA, DEMAIS LOCAÇÕES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e REALIZAÇÃO DE OBRAS), obtendo-se os valores liquidados apontados na tabela a seguir:

Tabela 2 - Universo auditável

CATEGORIA	FONTE 10	FONTE 24	FONTE 70	FONTE 1	TOTAIS
FORNECIMENTO DE BENS	R\$ 65.602.956,87	R\$ 946.840,00	R\$ 149.794,95	R\$ 39.690,00	R\$ 66.739.281,82
LOCAÇÃO DE MÃO-DE OBRA	R\$ 33.715.680,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.715.680,67
DEMAIS LOCAÇÕES	R\$ 8.446.891,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.446.891,88
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 39.727.405,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 39.727.405,45
OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 3.724.635,67	R\$ 907.684,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.632.319,68
TOTAL	R\$ 151.217.570,54	R\$ 1.854.524,01	R\$ 149.794,95	R\$ 39.690,00	R\$ 153.261.579,50

Fonte: elaboração própria com base nos dados fornecidos pela CGE/MG

2.1. DEFINIÇÃO DA AMOSTRA:

2.1.1. FONTE 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS: selecionaram-se as liquidações com vencimento em 2025, cujos valores fossem iguais ou superiores a R\$100.000,00 (cem mil reais). Em seguida, realizou-se sorteio aleatório para definição de 2 (dois) meses a serem analisados, sendo sorteadas as despesas com vencimento da liquidação ocorrida nos meses de setembro e outubro de 2025. Incluíram-se, ao final, os pagamentos realizados com quebra da ordem cronológica entre 28/8/2025 e 31/12/2025 e que não foram encaminhados à CSEC para análise, exigência prevista na já citada [PORTARIA HEMOMINAS PRE nº. 165/2025](#). Excluíram-se as despesas liquidadas na Unidade Executora nº. 1320059, pois pertencente à Secretaria de Estado de Saúde - SES/MG. O resultado obtido foi:

2.1.1.1. 22 (trinta) despesas na categoria FORNECIMENTO DE BENS, no valor liquidado total de R\$12.008.430,58 (doze milhões, oito mil e quatrocentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos);

2.1.1.2. Em relação ao elemento de despesa LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, adotou-se o mesmo critério. Porém, incluíram-se 2 (duas) despesas vencidas nos meses de referência para a empresa ASSOCIACAO PROFISSIONALIZANTE DO MENOR DE BELO HORIZONTE - ASSPROM, mesmo com valor inferior a R\$100.000,00 (cem mil reais). Assim não fosse, todas as despesas incluídas na amostra teriam como credora a MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS S/A. Dessa forma, foram selecionadas 13 (treze) despesas no valor liquidado total de R\$2.837.282,75 (dois milhões, oitocentos e trinta e sete mil e duzentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos);

2.1.1.3. 6 (seis) despesas na categoria OUTRAS LOCAÇÕES, no valor liquidado total de R\$721.469,94 (setecentos e vinte e um mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos);

2.1.1.4. 30 (trinta) despesas na categoria PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, no valor liquidado total de R\$5.267.480,90 (cinco milhões, duzentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais e noventa centavos);

2.1.1.5. 3 (três) despesas na categoria OBRAS E INSTALAÇÕES, no valor liquidado total de R\$1.114.849,97 (um milhão, cento e catorze mil e oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos).

2.1.2. FONTE 24 - CONVÊNIOS, ACORDOS OU AJUSTES FIRMADOS COM A UNIÃO: selecionaram-se todas as despesas realizadas na fonte.

2.1.3. FONTE 70 - CONVÊNIOS, ACORDOS E AJUSTES PROVENIENTES DOS MUNICÍPIOS, ESTADOS E ORGANIZAÇÕES PARTICULARES: selecionaram-se todas as despesas realizadas na fonte.

2.1.4. FONTE 1 - CONVÊNIOS, ACORDOS OU AJUSTES FIRMADOS COM A UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS: selecionaram-se todas as despesas realizadas na fonte.

Dessa forma, a amostra selecionada pôde ser sintetizada da seguinte forma:

Tabela 3 - Amostra selecionada

CATEGORIA	FONTE 10	% SOBRE O LIQUIDADO	FONTE 24	% SOBRE O LIQUIDADO	FONTE 70	% SOBRE O LIQUIDADO	FONTE 1	% SOBRE O LIQUIDADO
FORNECIMENTO DE BENS	R\$ 12.008.430,58	18,30%	R\$ 946.840,00	51,06%	R\$ 149.794,95	100,00%	R\$ 36.690,00	92,44%
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R\$ 2.837.282,75	8,42%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
DEMAIS LOCAÇÕES	R\$ 721.469,94	8,54%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 5.267.480,90	13,26%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 1.114.849,97	29,93%	R\$ 907.684,01	48,94%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL	R\$ 21.949.514,14	14,52%	R\$ 1.854.524,01	100,00%	R\$ 149.794,95	100,00%	R\$ 36.690,00	100,00%

Fonte: elaboração própria com base nos dados fornecidos pela CGE/MG

2.2. DA ANÁLISE INICIAL

Inicialmente pode-se observar que esta Controladoria Seccional - CSEC e a Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças - DPGF adotam critérios distintos quanto à aferição da correta ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos no âmbito da Fundação Hemominas. Enquanto a CSEC considera, juntamente com a data do registro da liquidação da despesa, a efetiva data da exigibilidade do pagamento, conforme prazo estipulado no Edital, Contrato ou Termo de Referência, a DPGF observa tão somente a data do registro do documento da liquidação. Nesse compasso, a primeira análise realizada sobre a amostra retornou a ocorrência de 24 (vinte e quatro) quebras da ordem cronológica, das quais apenas uma havia sido objeto de publicação. As situações identificadas relacionam-se à **FONTE 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS**, sendo elas:

2.2.1. FORNECIMENTO DE BENS:

Tabela 4 - Avaliação da cronologia de pagamentos referente ao fornecimento de bens - Fonte 10

	Fonte Recurso	Elemento Despesa	Item Despesa	Razão Social Credor	Número Empenho	Data Registro Doc Liquidação	Vencimento Liquidação registrado	Vencimento da liquidação conforme edital ou documento nele indicado	Valor Pago Financeiro	Data Pagamento	Número Doc Pagamento	Quebra publicada?
Referência	10	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAIS DE LABORATORIO E PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL	INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA	857	10/09/2025	10/10/2025	10/10/2025	139.900,80	15/09/2025	4815	-
Quebra da ordem cronológica	10	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAIS DE LABORATORIO E PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL	AIMARA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	976	08/09/2025	01/10/2025	11/10/2025	117.828,88	10/09/2025	4726	Não
Referência	10	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR	CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMP DE MAT MEDICOS LTDA	1184	03/10/2025	25/10/2025	25/10/2025	122.512,00	13/10/2025	5495	-
	10	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR	FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA	1251	03/10/2025	23/10/2025	29/10/2025	2.574.614,38	13/10/2025	5487	-
	10	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAIS DE LABORATORIO E PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL	CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMP DE MAT MEDICOS LTDA	560	06/10/2025	30/10/2025	30/10/2025	111.150,00	16/10/2025	5525	-
Quebra da ordem cronológica	10	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAIS DE LABORATORIO E PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL	FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA	1260	06/10/2025	30/10/2025	30/10/2025	286.026,00	10/10/2025	5472	Não
	10	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAIS DE LABORATORIO E PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL	GRIFOLS BRASIL LTDA	1174	06/10/2025	31/10/2025	31/10/2025	396.538,74	10/10/2025	5476	Não
	10	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAIS DE LABORATORIO E PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL	AIMARA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	1151	03/10/2025	29/10/2025	08/11/2025	116.015,90	13/10/2025	5490	Não

2.2.2. LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA:

Tabela 5 - Avaliação da cronologia de pagamentos referente à locação de mão de obra - Fonte 10

	Fonte Recurso	Elemento Despesa	Item Despesa	Razão Social Credor	Número Empenho	Data Registro Doc Liquidação	Vencimento Liquidação registrado	Vencimento da liquidação conforme edital ou documento nele indicado	Valor Pago Financeiro	Data Pagamento	Número Doc Pagamento	Quebra publicada?
Referência	10	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	LOCACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADOS PELA MGS	MGS MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS S/A	1042	03/09/2025	12/09/2025	02/09/2025	488.395,20	08/09/2025	4689	-
	10	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	LOCACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADOS PELA MGS	MGS MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS S/A	1044	03/09/2025	12/09/2025	02/09/2025	232.469,85	08/09/2025	4694	-
	10	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	LOCACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADOS PELA MGS	MGS MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS S/A	1058	28/08/2025	12/09/2025	02/09/2025	97.899,49	08/09/2025	4633	-
	10	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	LOCACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADOS PELA MGS	MGS MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS S/A	1078	28/08/2025	12/09/2025	02/09/2025	83.959,77	08/09/2025	4649	-
	10	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	LOCACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADOS PELA MGS	MGS MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS S/A	1043	03/09/2025	12/09/2025	02/09/2025	196.097,36	08/09/2025	4693	-
Quebra da ordem cronológica	10	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	LOCACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	ASSOCIACAO PROFISSIONALIZANTE DO MENOR DE BELO HORIZONTE - ASSPROM	123	27/08/2025	25/09/2025	25/09/2025	33.603,55	28/08/2025	4458	Não
Referência	10	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	LOCACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADOS PELA MGS	MGS MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS S/A	1042	26/09/2025	10/10/2025	02/10/2025	447.305,37	02/10/2025	5263	-
	10	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	LOCACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADOS PELA MGS	MGS MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS S/A	1044	26/09/2025	10/10/2025	02/10/2025	247.096,16	02/10/2025	5267	-
	10	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	LOCACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADOS PELA MGS	MGS MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS S/A	1058	24/09/2025	10/10/2025	02/10/2025	92.532,34	02/10/2025	5209	-
	10	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	LOCACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADOS PELA MGS	MGS MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS S/A	1061	25/09/2025	10/10/2025	02/10/2025	74.559,06	02/10/2025	5232	-
	10	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	LOCACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADOS PELA MGS	MGS MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS S/A	1078	24/09/2025	10/10/2025	02/10/2025	80.458,50	02/10/2025	5226	-
	10	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	LOCACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADOS PELA MGS	MGS MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS S/A	1043	26/09/2025	10/10/2025	02/10/2025	185.749,23	02/10/2025	5266	-
Quebra da ordem cronológica	10	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	LOCACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	ASSOCIACAO PROFISSIONALIZANTE DO MENOR DE BELO HORIZONTE - ASSPROM	123	29/09/2025	26/10/2025	26/10/2025	34.745,00	30/09/2025	5194	Não

2.2.3. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Tabela 6 - Avaliação da cronologia de pagamentos referente à prestação de serviços - Fonte 10

	Fonte Recurso	Elemento Despesa	Item Despesa	Razão Social Credor	Número Empenho	Data Registro Doc Liquidação	Vencimento Liquidação registrado	Vencimento da liquidação conforme edital ou documento nele indicado	Valor Pago Financeiro	Data Pagamento	Número Doc Pagamento	Quebra publicada?
Referência	10	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	REPAROS DE BENS IMOVEIS	SANTA HELENA MULTISERVICOS LTDA	668	13/08/2025	03/09/2025	03/09/2025	114.228,31	18/08/2025	4225	-
Quebra da	10	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	REPAROS DE BENS IMOVEIS	CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA	381	08/08/2025	04/09/2025	04/09/2025	256.587,69	12/08/2025	4158	Não

ordem cronológica	10	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	SERVICOS DE SAUDE PRESTADOS CONTRATUALMENTE POR PESSOA JURIDICA	SENSORWEB SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO S/A	121	11/08/2025	05/09/2025	05/09/2025	103.873,77	13/08/2025	4179	Não
Referência	10	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	CONTRATOS DE ENERGIA ELETRICA	CEMIG DISTRIBUICAO S.A.	1	11/09/2025	11/09/2025	18/09/2025	157.129,67	15/09/2025	146	-
Quebra da ordem cronológica	10	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	SERVICO DE REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SIMPLIFICADO	INSTITUTO NACIONAL DE SELECOES E CONCURSOS - SELECON	216	21/08/2025	19/09/2025	19/09/2025	141.351,00	25/08/2025	4408	Não
	10	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS	BIOLOGISTICA SOLUCOES EM LOGISTICA E SERVICOS LTDA	22	29/08/2025	20/09/2025	20/09/2025	313.874,21	02/09/2025	4513	Não
	10	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	CONTRATAÇAO DE ESTAGIARIOS	AGENCIA DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA LTDA	159	26/08/2025	21/09/2025	21/09/2025	188.159,33	02/09/2025	4526	Não
	10	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	OUTROS SERVICOS PESSOA JURIDICA	DHUAN COMISSARIA DE DESPACHOS ADUANEIROS LTDA	262	29/08/2025	24/09/2025	21/09/2025	142.875,97	02/09/2025	4504	Não
	10	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	REPAROS DE EQUIPAMENTOS, INSTALACOES E MATERIAL PERMANENTE	FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA.	184	04/09/2025	26/09/2025	25/09/2025	571.188,42	08/09/2025	4627	Não
	10	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	REPAROS DE EQUIPAMENTOS, INSTALACOES E MATERIAL PERMANENTE	FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA.	184	04/09/2025	27/09/2025					Não
	10	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	CURSOS DE FORMACAO E CAPACITACAO PROMOVIDOS PELO ESTADO	FUNDACAO JOAO PINHEIRO	382	01/09/2025	06/09/2025	26/09/2025	140.250,00	04/09/2025	4562	Não
	10	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	SERVICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	MV SISTEMAS LTDA	305	04/09/2025	01/10/2025	01/10/2025	124.514,19	08/09/2025	4631	Não
	10	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	AQUIÇÃO DE SOFTWARE	M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A	789	05/09/2025	01/10/2025	01/10/2025	105.033,99	09/09/2025	4708	Não
	10	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	REPAROS DE BENS IMOVEIS	CONSTRUTORA RESENDE BARBOSA LTDA	717	08/09/2025	02/10/2025	02/10/2025	192.492,97	10/09/2025	4729	Não
10	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	SERVICOS DE SAUDE PRESTADOS CONTRATUALMENTE POR PESSOA JURIDICA	SENSORWEB SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO S/A	121	08/09/2025	03/10/2025	03/10/2025	103.873,77	10/09/2025	4737	Não	
Referência	10	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	REPAROS DE BENS IMOVEIS	CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA	381	12/09/2025	09/10/2025	09/10/2025	208.201,43	17/09/2025	4890	-
	10	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	AQUIÇÃO DE SOFTWARE	M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A	789	06/10/2025	31/10/2025	15/10/2025	12.253,11	19/09/2025	5015	-
	10	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	CONTRATOS DE ENERGIA ELETRICA	CEMIG DISTRIBUICAO S.A.	1	10/10/2025	10/10/2025	20/10/2025	165.648,44	15/10/2025	161	-
Quebra da ordem cronológica	10	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS	BIOLOGISTICA SOLUCOES EM LOGISTICA E SERVICOS LTDA	22	29/09/2025	22/10/2025	22/10/2025	323.651,28	03/10/2025	5304	Sim
	10	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	SERVICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	SOFIS INFORMATICA LTDA	842	08/09/2025	03/10/2025	23/10/2025	181.729,18	10/09/2025	4738	Não
	10	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	CONTRATAÇAO DE ESTAGIARIOS	AGENCIA DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA LTDA	159	25/09/2025	23/10/2025	23/10/2025	191.793,66	26/09/2025	5138	Não
	10	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	REPAROS DE BENS IMOVEIS	J & N SOLUCOES ELETRICAS LTDA	536	02/10/2025	25/10/2025	25/10/2025	137.828,96	06/10/2025	5334	Não

10	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	SERVICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	SOFIS INFORMATICA LTDA	842	12/09/2025	09/10/2025	29/10/2025	181.729,18	17/09/2025	4895	Não
----	--	-------------------------------------	------------------------	-----	------------	------------	------------	------------	------------	------	-----

Em resposta aos apontamentos, a G.GCF informou utilizar como único critério de ordem cronológica a data de liquidação da despesa (SEI nº. 134844096).

Sem adentrar, neste momento, ao mérito do critério utilizado, esta CSEC reelaborou sua análise, cujos resultados são apresentados a seguir.

2.3. DA ANÁLISE PROPRIAMENTE DITA

Adotado o critério informado pela DPGF, constatou-se a existência de 9 (nove) quebras da ordem cronológica, todas elas relacionadas à FONTE 10 – RECURSOS ORDINÁRIOS, abordadas a seguir:

2.3.1. FORNECIMENTO DE BENS: identificaram-se dois pagamentos fora da ordem cronológica, totalizando 9,1% (nove inteiros e um décimo por cento) da amostra. Tais quebras não haviam sido identificadas e, portanto, não constavam da relação publicada no sítio da Fundação Hemominas:

Tabela 7 - Avaliação da cronologia de pagamentos referente ao fornecimento de bens - Fonte 10, segundo critério adotado pela DPGF

	Fonte Recurso	Elemento Despesa	Item Despesa	Razão Social Credor	Número Empenho	Data Registro Doc Liquidação	Valor Pago Financeiro	Data Vencimento Liquidação	Data Pagamento	Número Docto Pagamento	Quebra publicada
Referência	10	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR	CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMP DE MAT MEDICOS LTDA	1184	03/10/2025	122.512,00	25/10/2025	13/10/2025	5495	-
	10	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR	FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA	1251	03/10/2025	2.574.614,38	23/10/2025	13/10/2025	5487	-
	10	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAIS DE LABORATORIO E PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL	AIMARA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	1151	03/10/2025	116.015,90	29/10/2025	13/10/2025	5490	-
	10	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAIS DE LABORATORIO E PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL	CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMP DE MAT MEDICOS LTDA	560	06/10/2025	111.150,00	30/10/2025	16/10/2025	5525	-
Quebra da ordem cronológica	10	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAIS DE LABORATORIO E PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL	FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA	1260	06/10/2025	286.026,00	30/10/2025	10/10/2025	5472	Não
	10	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAIS DE LABORATORIO E PRODUTOS QUIMICOS EM GERAL	GRIFOLS BRASIL LTDA	1174	06/10/2025	396.538,74	31/10/2025	10/10/2025	5476	

2.3.2. LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA: identificou-se um pagamento fora da ordem cronológica de pagamentos, totalizando 7,7% (sete inteiros e sete décimos por cento) da amostra. Tal quebra não havia sido identificada e, portanto, não constava da relação publicada no sítio da Fundação Hemominas:

Tabela 8 - Avaliação da cronologia de pagamentos referente à locação de mão de obra - Fonte 10, segundo critério adotado pela DPGF

	Fonte Recurso - Código	Elemento Despesa - Descrição	Item Despesa - Descrição	Razão Social Credor	Número Empenho	Data Registro Doc Liquidação	Valor Pago Financeiro	Data Vencimento Liquidação	Data Pagamento	Número Doc Pagamento	Quebra publicada?
Referência	10	LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA	LOCAÇÃO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADOS PELA MGS	MGS MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS S/A	1058	24/09/2025	92.532,34	10/10/2025	02/10/2025	5209	-
	10	LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA	LOCAÇÃO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADOS PELA MGS	MGS MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS S/A	1078	24/09/2025	80.458,50	10/10/2025	02/10/2025	5226	-
	10	LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA	LOCAÇÃO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADOS PELA MGS	MGS MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS S/A	1061	25/09/2025	74.559,06	10/10/2025	02/10/2025	5232	-
	10	LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA	LOCAÇÃO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADOS PELA MGS	MGS MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS S/A	1042	26/09/2025	447.305,37	10/10/2025	02/10/2025	5263	-
	10	LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA	LOCAÇÃO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO REALIZADOS PELA MGS	MGS MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS S/A	1044	26/09/2025	247.096,16	10/10/2025	02/10/2025	5267	-
	10	LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA	LOCAÇÃO DE SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA REALIZADOS PELA MGS	MGS MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS S/A	1043	26/09/2025	185.749,23	10/10/2025	02/10/2025	5266	-
Quebra da ordem cronológica	10	LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA	LOCAÇÃO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	ASSOCIACAO PROFISSIONALIZANTE DO MENOR DE BELO HORIZONTE -ASSPROM	123	29/09/2025	34.745,00	26/10/2025	30/09/2025	5194	Não

2.3.3. OUTRAS LOCAÇÕES: não houve quebras identificadas.

2.3.4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: identificaram-se 6 (seis) seis pagamentos fora da ordem cronológica de pagamentos, totalizando 20% (vinte por cento) da amostra. Dessas quebras, uma havia sido identificada e previamente publicada no sítio da Fundação Hemominas. Outra foi excluída da amostra por se tratar de despesa executada por concessionária de serviço público. Dessa forma, 4 (quatro) quebras restantes não foram tempestivamente identificadas e, por consequência, publicadas:

Tabela 9 - Avaliação da cronologia de pagamentos referente à prestação de serviços - Fonte 10, segundo critério da DPGF

	Fonte Recurso	Elemento Despesa	Item Despesa	Razão Social Credor	Número Empenho	Data Registro Doc Liquidação	Valor Pago Financeiro	Data Vencimento Liquidação	Data Pagamento	Número Doc Pagamento	Quebra publicada?
Referência	10	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	REPAROS DE EQUIPAMENTOS, INSTALACOES E MATERIAL PERMANENTE	DATAMED LTDA	298	19/09/2025	1.083,84	12/10/2025	16/10/2025	5529	-
Quebra da ordem cronológica	10	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIOS	AGENCIA DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA LTDA	159	25/09/2025	191.793,66	23/10/2025	26/09/2025	5138	Não
	10	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS	BIOLOGISTICA SOLUCOES EM LOGISTICA E SERVICOS LTDA	22	29/09/2025	323.651,28	22/10/2025	03/10/2025	5304	Sim
	10	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	REPAROS DE BENS IMOVEIS	J & N SOLUCOES ELETRICAS LTDA	536	02/10/2025	137.828,96	25/10/2025	06/10/2025	5334	Não
	10	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	SERVICOS DE SAUDE PRESTADOS CONTRATUALMENTE POR PESSOA JURIDICA	SENSORWEB SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO S/A	121	08/10/2025	104.048,34	31/10/2025	16/10/2025	5532	Não
Referência	10	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	REPAROS DE BENS IMOVEIS	NP CONSTRUÇOES E SERVICOS ELETRICOS LTDA	723	08/10/2025	109.633,94	12/10/2025	29/10/2025	5835	-
Quebra da ordem cronológica	10	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	CONTRATOS DE ENERGIA ELETRICA	CEMIG DISTRIBUICAO S.A.*	1	10/10/2025	165.648,44	10/10/2025	15/10/2025	161	Não
	10	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	REPAROS DE BENS IMOVEIS	J & N SOLUCOES ELETRICAS LTDA	536	16/10/2025	105.744,70	29/10/2025	22/10/2025	5691	Não

*despesa excluída da amostra

2.3.5. OBRAS E INSTALAÇÕES: não houve quebras identificadas.

2.3.6. ANÁLISE DAS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS:

Em resposta, a DPGF reconheceu a ocorrência das quebras apontadas pela CSEC, comprometendo-se a realizar as necessárias publicações no sítio da Fundação Hemominas (SEI nº. 136339207), o que será verificado oportunamente.

2.4. CONCLUSÃO

Assim sendo, conclui-se que a execução das despesas da Fundação Hemominas no exercício de 2025 atendeu PARCIALMENTE ao disposto no art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/2021, tendo em vista a ocorrência de quebra de ordem cronológica sem a devida publicação para 7 (sete) dos 89 (oitenta e nove) pagamentos analisados, totalizando 7,86% (sete inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) da amostra selecionada para análise.

Os 89 (oitenta e nove) processos de despesas analisados constam do Anexo 1 deste relatório.

Outrossim, convém ainda observar que:

2.4.1. O pleno atendimento ao disposto no art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/2021 demanda observar não apenas a data da liquidação da despesa, mas conjugá-la com os prazos de liquidação e pagamento previstos nos instrumentos que regulam a contratação (editais, contratos e termos de referência). Dito isso, é imprescindível a observância das disposições da [INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 1](#), de 13 de fevereiro de 2026, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, especialmente as do art. 6º em diante, de modo a possibilitar a adoção do critério ideal para estabelecer a ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos, qual seja, a data do vencimento da obrigação;

2.4.2. O rol de possibilidades de alteração da ordem cronológica constante do art. 3º da [PORTARIA HEMOMINAS PRE nº 165/2025](#) é taxativo, não contemplando situações ligadas a falhas internas dos setores envolvidos ou à inexecução de prazos previstos nos instrumentos que regulam a contratação;

2.4.3. Em nenhum dos casos das quebras aqui identificadas, nem mesmo daquela previamente publicada no sítio da Fundação Hemominas, constatou-se a correta instrução dos processos de priorização de pagamento; e

2.4.4. O descumprimento sistemático do normativo regulamentador expõe os servidores envolvidos às consequências listadas no art. 11 da [PORTARIA HEMOMINAS PRE nº 165/2025](#):

Art. 11- O descumprimento das regras desta Portaria sujeita o operador do registro às penalidades e sanções previstas em lei, a exemplo das hipóteses de cometimento de crime previsto na parte final do art. 337-H da Lei 14.133/2021, bem como ao art. 92 da Lei Federal nº 8.666/1993, para contratos vigentes celebrados com fundamento na citada lei.

Os apontamentos serão objeto de recomendações em trabalho de auditoria específico para tal finalidade.

3. RESULTADO DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTO À EFICÁCIA E À EFICIÊNCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

A avaliação quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Hemominas do ano-exercício de 2025 realizou-se nos termos demonstrados

nos subitens a seguir.

3.1. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

O objetivo da presente ação foi avaliar a eficiência e a eficácia dos Programas 87 - Assistência Em Hematologia, Hemoterapia, Células e Tecidos Biológicos e 705 - Apoio às Políticas Públicas na Hemominas.

A **EFICÁCIA** da gestão orçamentária é obtida a partir do pleno alcance de objetivos e metas de desempenho previamente definidos, aliado à observância de prazos estabelecidos e sem preocupação com a avaliação dos custos envolvidos, na consecução dos “Projetos-Atividades-Operações Especiais” (P/A/OE) associados ao órgão, entidade ou fundo. A mensuração da eficácia da gestão orçamentária deve ser precedida da análise da relação entre o resultado físico alcançado e o resultado físico previsto para cada P/A/OE na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme a equação a seguir:

$$\text{Coeficiente de Eficácia (E}_A \text{ \%)} = \frac{\text{Meta física realizada}}{\text{Meta física prevista}^*} \times 100$$

Nota:(*) Programação física do P/A/OE sob análise, nos termos da LOA

Quanto à **EFICIÊNCIA** da gestão orçamentária, é obtida a partir do alcance da relação ótima entre resultados produzidos e recursos empregados na consecução dos “Projetos-Atividades-Operações Especiais” (P/A/OE) associados ao órgão, entidade ou fundo. A mensuração da eficiência da gestão orçamentária deve ser precedida da análise da relação entre: (1) resultados obtidos em face dos previstos (meta física realizada versus meta física prevista) e (2) custos incorridos em face dos previstos (despesa realizada versus despesa fixada) de cada P/A/OE constante da Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme a equação a seguir.

$$\text{Coeficiente de Eficiência (E}_I \text{ \%)} = \frac{\frac{\text{Meta física realizada}}{\text{Meta física prevista}}}{\frac{\text{Despesa realizada}}{\text{Despesa fixada}}} \times 100$$

Para o monitoramento das ações previstas na LOA, o Roteiro Para Elaboração de Relatório de Auditoria de Gestão da AUGÉ replicou orientações contidas no Manual do Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento - SIGPLAN - e no Manual do Índice de Efetividade da Gestão Estadual (TCE/MG). Conforme o Manual do SIGPLAN, “a seção Desempenho Consolidado da Ação oferece uma rápida visualização do desempenho físico, orçamentário e físico x orçamentário até o bimestre monitorado, revelando, para cada uma dessas dimensões, se o status da ação é “a avaliar”, “crítico”, “satisfatório” ou “subestimado”, conforme os seguintes parâmetros:

Status satisfatório: dimensões física ou orçamentária do desempenho da ação caracterizadas por taxa de execução compreendida no intervalo entre 70% (setenta por cento) e 130% (cento e trinta por cento) frente à meta programada até o período monitorado. Especificamente para o índice de eficiência, a faixa de desempenho satisfatório situa-se igual ou acima de 0,7 (zero vírgula sete) e igual ou abaixo de 1,3 (um vírgula três). Esse status é estampado no quadro “Desempenho Consolidado da Ação” por meio de farol verde.

Status crítico: dimensões física ou orçamentária do desempenho da ação caracterizadas por taxa de execução menor do que 70% (setenta por cento) da meta programada até o bimestre monitorado. Quanto ao índice de eficiência, o desempenho será crítico se a apuração for inferior a 0,7 (zero vírgula sete). Esse status é estampado no quadro “Desempenho Consolidado da Ação” por meio de farol vermelho.

Status subestimado: dimensões física ou orçamentária da ação caracterizadas por taxa de execução acima de 130% (cento e trinta por cento) perante a meta programada até o último mês monitorado. Quanto ao índice de eficiência, o desempenho será subestimado se o respectivo valor for superior a 1,3 (um vírgula três). Esse status é estampado no quadro “Desempenho Consolidado da Ação” por meio de farol amarelo.

Status a avaliar: a ação não apresenta meta programada até o período avaliado, seja para a dimensão física ou orçamentária. Assim, quando qualquer dessas dimensões apresentar desempenho a avaliar, o índice de eficiência também demonstrará o mesmo status. Esse status é estampado no quadro “Desempenho Consolidado da Ação” por meio de farol branco”.

A correlação entre o desempenho físico e orçamentário tem como produto o Índice de Eficiência, que apresenta uma comparação entre o custo unitário direto médio planejado e executado. Nesse sentido, esse índice não informa se o custo planejado ou executado é alto ou baixo, mas apenas se o custo apurado no momento da execução foi maior ou menor que o custo programado. A faixa de 0,7 (zero vírgula sete) a 1,3 (um vírgula três) é considerada um intervalo razoável de variação, fora do qual há uma distorção desproporcional entre as taxas de execução física e orçamentária.

A partir dos referidos critérios, a análise da execução orçamentária pode apresentar os seguintes resultados:

Gestão orçamentária eficaz: dimensões física ou orçamentária do desempenho da ação caracterizadas por taxa de execução compreendida no intervalo entre 70% (setenta por cento) e 130% (cento e trinta por cento) frente à meta programada;

Gestão orçamentária parcialmente eficaz: dimensões física ou orçamentária do desempenho da ação caracterizadas por taxa de execução menor do que 70% (setenta por cento) da meta programada ou quando dimensões física ou orçamentária da ação caracterizadas por taxa de execução acima de 130% (cento e trinta por cento) perante a meta programada;

Gestão orçamentária eficiente: faixa de desempenho satisfatório situa-se igual ou acima de 0,7 (zero vírgula sete) e igual ou abaixo de 1,3 (um vírgula três);

Gestão orçamentária parcialmente eficiente: o desempenho será crítico se a apuração for inferior a 0,7 (zero vírgula sete) ou o desempenho será superestimado se o respectivo valor for superior a 1,3 (um vírgula três);

Eficácia da gestão orçamentária comprometida: dimensões física ou orçamentária do desempenho da ação caracterizadas por taxa de execução igual a zero % da meta programada;

Com base nos resultados apresentados e conforme detalhado no Apêndice I deste relatório, constatamos que o Índice de Eficácia (IA %) da gestão orçamentária foi de 80% (oitenta por cento), enquanto o Índice de Eficiência (II %) foi de 60% (sessenta por cento), ocasionados pelas seguintes distorções:

- A ação 4222 - Modernização e/ou Melhoria da Infraestrutura Física e/ou Tecnológica das Unidades da Fundação Hemominas atingiu 48,2% (quarenta e oito inteiros e dois décimos por cento) de sua meta financeira;
- A ação 7004 - Precatórios e Sentenças Judiciais atingiu 1.506,25% (um mil e quinhentos e seis inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) de sua meta física, bem como 377,8% (trezentos e setenta e sete inteiros e oito décimos por cento) de sua meta financeira.

Sobre a execução financeira abaixo do planejado na Ação 4222 (Modernização e/ou melhoria da infraestrutura física e/ou tecnológica da Fundação Hemominas), a Gerência de Planejamento e Orçamento - GPO informou que:

O desempenho das metas financeiras foi afetado consideravelmente por dificuldades na execução orçamentária de valores oriundos de convênios e em processos licitatórios destinados à aquisição de materiais permanentes.

No caso de recursos de convênios, a execução foi prejudicada por condicionantes operacionais e financeiras inerentes à gestão de convênios, não se caracterizando como falha de planejamento ou de execução por parte da Fundação, mas sim como resultado de fatores externos relacionados à liberação, integralização de recursos e encerramento desses instrumentos. Abaixo são retratados os convênios mais relevantes, bem como as causas que impactaram na execução planejada:

- Convênio 799983/2013 - Obra da unidade de Ponte Nova: Do repasse total previsto para o exercício na fonte de recursos 24.1, no montante de R\$2.913.083,97, não foi efetivada a transferência integral por parte da Caixa Econômica Federal/Ministério da Saúde, no valor de R\$1.306.358,98.

- Convênio 924323/2021 - Reforma da unidade de Ituiutaba: O contrato de repasse, cujos valores pactuados foram de R\$389.700,00 na fonte 24.1 e R\$80.538,00 na fonte 10.3, foi extinto devido à transformação da unidade em Posto Avançado de Coleta Externa - PACE.

- Convênio 946777/2023 - Reforma da unidade de Uberlândia: Não houve execução do montante previsto de R\$578.886,00 na fonte 24.1 tendo em vista a existência de cláusula suspensiva em aberto na Plataforma TRANSFEREGOV, ocasionada por inconsistência na documentação técnica. No caso, foi preciso atualizar o número da matrícula do imóvel e atualizar a titularidade junto ao Cartório. Após isso, o pregão ocorreu em 22/10/2025. A licitação foi homologada e se encontra na fase de análise, aceite e liberação recursos pelo Ministério da Saúde/ Caixa Econômica Federal desde 19/12/2025.

- Convênio 905366/2020 - Aquisição de Equipamentos permanentes - Pactuado no valor de R\$530.000,00, resta um saldo de R\$ 272.610,00, referente a aquisição pendente da liberação do recurso pelo Ministério da Saúde desde 01/2025.

- Convênio nº 929964/2022 - Aquisição de Equipamentos e material permanente para laboratórios. Pactuado no valor de R\$1.000.000,00, resta um saldo de R\$293.329,00. Todos os itens foram adquiridos, porém com valor cerca de 30% abaixo do pactuado no plano de trabalho, o que refletiu negativamente na execução financeira. Uma vez que o objeto já foi completamente executado, a área gestora do convênio solicitou o início da prestação de contas do convênio e a devolução do recurso remanescente.

No tocante à fonte 10.1, influenciaram a execução orçamentária, dentre outros fatores: não homologação de processos licitatórios conforme planejado, atualização do planejamento de despesas com retiradas de programações no último bimestre do exercício e defasagem de tempo entre o programado na Lei Orçamentária Anual e o executado efetivamente. Abaixo, especificamos processos relevantes que não foram homologados/empenhados dentro do ano:

- Processo SEI - 2320.01.0015270/2024-54 - Pregão no valor estimado de R\$3.306.490,92, destinado à aquisição de equipamentos para ambulatórios e coleta externa;

- Processo SEI 2320.01.0009558/2025-45 - Pregão no valor estimado de R\$2.454.619,35, destinado à compra de mobiliário administrativo (revogado);

- Processo SEI 2320.01.0001274/2024-34: Pregão no valor total de R\$2.857.047,60, destinado à aquisição de freezers, câmara de conservação e agitadores de plaquetas.

Quanto à superexecução físico e financeira da ação 7004 (Precatórios e Sentenças Judiciais), foram apresentados pela GPO os seguintes motivos:

O resultado apresentado é recorrente devido à metodologia de estimativa de processos utilizada na elaboração do PPAG/LOA, estabelecida pela Secretária responsável por este programa. Essa metodologia considera o valor e o número de precatórios, com base na relação de débitos apresentados até 2 de abril de 2024, conforme o disposto no § 5º do art. 100 da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda à Constituição da República nº 114, de 16 de dezembro de 2021, especificando por grupo de despesa.

Além disso, a despesa executada nessa ação é de difícil estimativa, tanto física quanto financeira, devido à não uniformidade dos dados históricos quanto à frequência, periodicidade e valor. Outro fator que contribui para essa dificuldade é que as despesas dependem da tramitação do processo no Poder Judiciário, cabendo à Fundação realizar a cobertura compulsória de decisões condenatórias transitadas em julgado proferidas pelo poder judiciário contra a fazenda pública nos prazos específicos judicialmente determinados.

Para atender à demanda, foram solicitados decretos orçamentários ao longo do ano, uma vez que o crédito inicial não foi suficiente. Isso gerou um status subestimado, considerando a despesa realizada e o crédito inicial.

Ainda a partir dos cálculos dos coeficientes de eficácia e eficiência de cada ação prevista na LOA/2025, verificamos que das 5 (cinco) ações realizadas pela Hemominas, 3 (três) obtiveram desempenho satisfatório tanto em relação às metas físicas quanto no que tange às metas financeiras, razão pela qual, em conformidade com as diretrizes da Controladoria-Geral do Estado, bem como da metodologia do SIGPLAN, a análise aponta para uma **GESTÃO ORÇAMENTÁRIA EFICAZ E PARCIALMENTE EFICIENTE**.

Imprescindível, no entanto, que os gestores concentrem esforços para redefinição das metas físicas e financeiras das ações cujo desempenho se apresentou subestimado, considerando, em especial, mudanças de contexto, flutuações econômicas, despesas fixas, variáveis e imprevistas, bem como as reais necessidades da Hemominas. Da mesma forma e com o mesmo peso, é fundamental um monitoramento mais próximo da execução, de maneira que se aproxime ao máximo do planejado e permita corrigir eventuais distorções ao longo do exercício.

3.2. GESTÃO FINANCEIRA

O objetivo da presente ação foi avaliar a eficácia e a eficiência da gestão financeira da Hemominas no exercício de 2025.

A avaliação da **EFICÁCIA** da gestão financeira foi obtida a partir da observância do limite de disponibilidade financeira para efeito de assunção de seus compromissos, considerando os seguintes quesitos:

a. Disponibilidade financeira *versus* obrigações: Existência de recursos financeiros disponíveis suficientes para lastrear as obrigações a curto prazo, mediante análise comparativa das seguintes rubricas contábeis:

Disponibilidades

- 1.1.1.1.01 CAIXA
- 1.1.1.1.02 BANCOS CONTA MOVIMENTO
- 1.1.1.1.10 APLICACOES FINANCEIRAS
- 1.1.1.1.11.01.04 FUNDOS EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS
- 1.1.1.1.11.01.08 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TÍTULOS DO TESOURO
- 1.1.1.1.11.02.03 FUNDO MULTIMERCADO
- 1.1.1.1.12 VALORES EM TRANSITO - EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES
- 1.1.1.2.01.01 RECURSOS DE CONTAS ARRECADADORAS
- 1.1.1.2.01.02 CONTAS DE MOVIMENTACAO INTERNA – CMI/CIT
- 1.1.1.2.02.01.01.01 COTA FINANCEIRA A UTILIZAR
- 1.1.1.2.02.01.01.99 (-) COTA FINANCEIRA AUTORIZADA
- 1.1.1.2.02.99 (-) TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
- 1.1.1.2.03 RECURSOS FINANCEIROS CENTRALIZADOS NA CONTA ÚNICA A RECEBER - ARRECAÇÃO DAE
- 1.1.1.2.99.01 (-) RECURSOS DE CONTAS ARRECADADORAS
- 1.1.3.8.1.02 CRÉDITOS A UTILIZAR - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
- 1.1.3.8.1.88 OUTROS CRÉDITOS A RECEBER
- 1.1.3.8.2 OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - INTRA OFSS
- 1.1.4.1.1.01 TÍTULOS E DIREITOS DE CRÉDITO

Obrigações a curto prazo

- 2.1 PASSIVO CIRCULANTE
- 2.1.1 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO
- 2.1.3.1.1.01 FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR
- 2.1.8.8.1 VALORES RESTITUÍVEIS – CONSOLIDAÇÃO
- 2.1.8.9.1.01 OBRIG LIQ A PAGAR INVESTIMENTOS GRUPO DESPESA 4

b. Lastro de restos a pagar: Existência de recursos financeiros disponíveis, por fonte de recursos suficientes para lastrear os Restos a Pagar Processados (RPP) e Não Processados (RPNP) em liquidação no exercício, mediante consulta aos saldos das seguintes rubricas contábeis:

Disponibilidades

- 1.1.1.1.1 CAIXA
- 1.1.1.1.02 BANCOS CONTA MOVIMENTO
- 1.1.1.1.10 APLICACOES FINANCEIRAS
- 1.1.1.1.11.01.04 FUNDOS EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS
- 1.1.1.1.11.01.08 FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TÍTULOS DO TESOURO
- 1.1.1.1.11.02.03 FUNDO MULTIMERCADO
- 1.1.1.1.12 VALORES EM TRANSITO - EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES
- 1.1.1.2.01.01 RECURSOS DE CONTAS ARRECADADORAS
- 1.1.1.2.01.02 CONTAS DE MOVIMENTACAO INTERNA – CMI/CIT
- 1.1.1.2.02.01.01.01 COTA FINANCEIRA A UTILIZAR
- 1.1.1.2.02.01.01.99 (-) COTA FINANCEIRA AUTORIZADA
- 1.1.1.2.02.99 (-) TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
- 1.1.1.2.03 RECURSOS FINANCEIROS CENTRALIZADOS NA CONTA ÚNICA A RECEBER - ARRECAÇÃO DAE
- 1.1.1.2.99.01 (-) RECURSOS DE CONTAS ARRECADADORAS
- 1.1.3.8.1.02 CRÉDITOS A UTILIZAR - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
- 1.1.3.8.1.88 OUTROS CRÉDITOS A RECEBER
- 1.1.3.8.2 OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - INTRA OFSS
- 1.1.4.1.1.01 TÍTULOS E DIREITOS DE CRÉDITO

Restos a Pagar Processados (RPP):

- 2.1 PASSIVO CIRCULANTE
- 2.1.1 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO
- 2.1.3.1.1.01 FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR
- 2.1.8.8.1 VALORES RESTITUÍVEIS – CONSOLIDAÇÃO
- 2.1.8.9.1.01 OBRIG LIQ A PAGAR INVESTIMENTOS GRUPO DESPESA 4
- 5.3.2.1 RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS
- 5.3.8.2 RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS
- 6.3.2.1 RESTOS A PAGAR PROCESSADOS A PAGAR

6.3.8.3 RESTOS A PAGAR PROCESSADOS A PAGAR

Restos a Pagar Não Processados (RPNP):

6.3.1.1 RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR

6.3.1.2 RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS EM LIQUIDACAO

6.3.1.3 RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR

6.3.8.1 RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS

6.3.8.2 RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO

c. Correspondência do saldo das seguintes rubricas contábeis demonstrativas de Recursos de Convênios (fonte 24) com o respectivo saldo bancário:

1.1.1.1.1.02 BANCOS CONTA MOVIMENTO (somente os lançamentos/registros relacionados com recursos de convênios)

1.1.1.1.1.10 APLICAÇÕES FINANCEIRAS (somente os lançamentos/registros relacionados com recursos de convênios)

1.1.1.1.2.01.02 CONTAS DE MOVIMENTACAO INTERNA – CMI (somente os lançamentos/registros relacionados com recursos de convênios)

d. Correspondência do saldo das seguintes rubricas contábeis demonstrativas de Recursos de Convênios de Recursos Diretamente Arrecadados (fontes 60 e 61) com o respectivo saldo bancário:

1.1.1.1.1.02 BANCOS CONTA MOVIMENTO (somente os lançamentos/registros relacionados com recursos diretamente arrecadados)

1.1.1.1.1.10 APLICAÇÕES FINANCEIRAS (somente os lançamentos/registros relacionados com recursos diretamente arrecadados)

1.1.1.1.2.01.02 CONTAS DE MOVIMENTACAO INTERNA – CMI (somente os lançamentos/registros relacionados com recursos diretamente arrecadados)


Como critérios para avaliação quanto à eficácia, estabeleceu-se os seguintes parâmetros:

- Gestão financeira eficaz: 70% dos quesitos ou mais foram observados;
- Gestão financeira parcialmente eficaz: menos de 70% dos quesitos foram observados;
- Eficácia da gestão financeira comprometida: nenhum dos quesitos foi observado.

A partir dos critérios estabelecidos no Roteiro Para Elaboração de Relatório de Auditoria de Gestão e considerando os valores extraídos do Balanço de 2025, bem como as informações coletadas junto à Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF e daquelas constantes do Relatório Anual de Conformidade Contábil - RACC, observamos que:

- O valor das disponibilidades existentes, no total de R\$957.010.630,21 (novecentos e cinquenta e sete milhões, dez mil e seiscentos e trinta reais e vinte e um centavos), é suficiente para lastrear as obrigações de curto prazo, no valor total de R\$14.400.781,07 (catorze milhões, quatrocentos mil e setecentos e oitenta e um reais e sete centavos), bem como o valor de R\$48.477.276,31 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e sete mil e duzentos e setenta e seis reais e trinta um centavos), referente ao saldo de Restos a Pagar em 31/12/2025, assim composto:

Imagem 1 - Consolidado Restos a Pagar (RPP/RPNP) – 2025



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE CONTABILIDADE GERAL

BALANÇO DE 2025

DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

27/02/2026 12:54:08

2321 - FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS

AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO INDIRECTA)

CÓDIGO	TÍTULO	PROCESSADOS	RPNP EM LIQUIDAÇÃO	NÃO PROCESSADOS	SALDO EM 31/12/2025
2321	FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS	12.862.559,42	6.947,06	35.607.771,83	48.477.276,31
TOTAL		12.862.559,42	6.947,06	35.607.771,83	48.477.276,31

Fonte: Balanço 2025

- Conforme informações oriundas do Serviço de Contabilidade, o saldo bancário da conta 1.1.1.1.1.02 (Bancos Conta Movimento) correspondia a zero no encerramento do exercício, nos termos da tabela a seguir:

Tabela 10 - Conciliação Bancária Conta 1.1.1.1.1.02 (Bancos Conta Movimento)

IDENTIFICAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA					CONCILIAÇÃO				
Banco	Agência	nº da conta	Tipo de conta¹	Finalidade/ Aplicação²	Saldo extrato bancário (a)	Saldo contábil (b) 1.1.1.1.1.02	Diferença (a-b)	Justificativa para a diferença	Medidas adotadas para regularização
1	1615-2	854.993-1	Corrente	Recebimento de Receitas e Repasses da Secretaria de Saúde	0,00	0,00	0,00		
1	1615-2	6161-1	Corrente	Execução despesas do convênio nº 3608/2004	0,00	0,00	0,00		Convênio finalizado, aguardando encerramento da conta bancária, pelo Transferegov.
1	1615-2	7493-4	Corrente	Execução despesas do convênio nº 1091/2007	0,00	0,00	0,00		Convênio finalizado, aguardando encerramento da conta bancária, pelo Transferegov.

1	1615-2	7766-6	Corrente	Execução despesas do convênio nº 3445-2007	0,00	0,00	0,00		Convênio finalizado, aguardando encerramento da conta bancária, pelo Transferegov.
1	1615-2	21056-0	Corrente	Execução despesas de tributos de convênio	0,00	0,00	0,00		
1	1615-2	21209-1	Corrente	Execução despesas de carta de crédito	0,00	0,00	0,00		
1	1615-2	23261-0	Corrente	Execução despesas do convênio nº 905366/2020	0,00	0,00	0,00		
1	1615-2	24062-1	Corrente	Execução despesas do convênio nº 929964/2022	0,00	0,00	0,00		
1	1615-2	25061-9	Corrente	Execução despesas do convênio nº 948690/2023	0,00	0,00	0,00		
1	1615-2	25062-7	Corrente	Execução despesas do convênio nº 949765/2023	0,00	0,00	0,00		
1	1615-2	25788-5	Corrente	Convênio nº 3968528/2024	0,00	0,00	0,00		
1	1615-2	25795-8	Corrente	Convênio nº 967353/2024	0,00	0,00	0,00		
104	0935-0	851-9	Corrente	Execução despesas do convênio nº 799983/2014	0,00	0,00	0,00		
341	3380	529-2	Corrente	Execução de despesas de folha de pessoal	0,00	0,00	0,00		
341	3380	59968-2	Corrente	Execução despesas de carta de crédito	0,00	0,00	0,00		
TOTAL					0,00	0,00	0,00		

Fonte: Gerência de Contabilidade e Finanças

- De acordo com o Balanço de 2025, o saldo bancário da conta 1.1.1.1.1.10 (Aplicações Financeiras) fechou o exercício com valor correspondente a R\$ 1.241.374,17 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil e trezentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos), especificados na tabela abaixo:

Tabela 11 - Conciliação Bancária Conta 1.1.1.1.1.10 (Aplicações Financeiras)

IDENTIFICAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA					CONCILIAÇÃO				
Banco	Agência	nº da conta	Tipo de conta¹	Finalidade/ Aplicação²	Saldo extrato bancário (a)	Saldo contábil (b) 1.1.1.1.1.10	Diferença (a-b)	Justificativa para a diferença	Medidas adotadas para regularização
1	1615-2	854.993-1	Corrente	Recebimento de Receitas e Repasses da Secretaria de Saúde	0,00	0,00	0,00		
1	1615-2	6161-1	Corrente	Execução despesas do convênio nº 3608/2004	0,00	0,00	0,00		Convênio finalizado, aguardando encerramento da conta bancária, pelo Transferegov.
1	1615-2	7493-4	Corrente	Execução despesas do convênio nº 1091/2007	0,00	0,00	0,00		Convênio finalizado, aguardando encerramento da conta bancária, pelo Transferegov.
1	1615-2	7766-6	Corrente	Execução despesas do convênio nº 3445-2007	0,00	0,00	0,00		Convênio finalizado, aguardando encerramento da conta bancária, pelo Transferegov.
1	1615-2	21056-0	Corrente	Execução despesas de tributos de convênio	0,00	0,00	0,00		
1	1615-2	21209-1	Corrente	Execução despesas de carta de crédito	0,00	0,00	0,00		
1	1615-2	23261-0	Corrente	Execução despesas do convênio nº 905366/2020	3.244,05	3.244,05	0,00		
1	1615-2	24062-1	Corrente	Execução despesas do convênio nº 929964/2022	16.039,35	16.039,35	0,00		
1	1615-2	25061-9	Corrente	Execução despesas do convênio nº 948690/2023	14.281,19	14.281,19	0,00		
1	1615-2	25062-7	Corrente	Execução despesas do convênio nº 949765/2023	1.325,86	1.325,86	0,00		
1	1615-2	25788-5	Corrente	Convênio nº 3968528/2024	0,00	0,00	0,00		
1	1615-2	25795-8	Corrente	Convênio nº 967353/2024	0,00	0,00	0,00		
104	0935-0	851-9	Corrente	Execução despesas do convênio nº 799983/2014	1.206.483,72	1.206.483,72	0,00		
341	3380	529-2	Corrente	Execução de despesas de folha de pessoal	0,00	0,00	0,00		
341	3380	59968-2	Corrente	Execução despesas de carta de crédito	0,00	0,00	0,00		
TOTAL					1.241.374,17	1.241.374,17	0,00		

Fonte: Gerência de Contabilidade e Finanças

- Do referido saldo, não há valores correspondentes às fontes 60 e 61, sendo o montante de R\$775.598,76 (setecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos) correspondente à fonte 24, conforme especificado a seguir pela Gerência de Contabilidade e Finanças:

Tabela 12 - Recursos da Fonte 24 em Aplicações Financeiras

Convênio	SIMG	Conta (Brasil/Caixa)	Concedente	Fonte	Contrapartida	Fonte	Total
799983/14	9210791	851-9 / 5741969891	742.034,17	24	464.449,55	10	1.206.483,72
905366/20	9270150	23.261-0	3.244,05	24	-	-	3.244,05

929964/22	9344197	24.062-1	16.039,35	24	-	-	16.039,35
948690/23	9202405	25.061-9	14.281,19	24	-	-	14.281,19
Subtotal			775.598,76		464.449,55		1.240.048,31
949765/23	9408776	25.062-7	1.325,86	1	-		-
Subtotal			1.325,86				-
Total			776.924,62		464.449,55		1.241.374,17

Fonte: Gerência de Contabilidade e Finanças

- Quanto à conta 1.1.1.1.2.01.02 (Contas de Movimentação Interna - CMI), segundo o Serviço de Contabilidade, do saldo de R\$913.126.932,76 (novecentos e treze milhões, cento e vinte e seis mil e novecentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos), não há valor referente recurso de fonte 24, sendo o montante de R\$776.888.542,53 (setecentos e setenta e seis milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos) referente a recursos de fonte 60, abaixo discriminados:

Tabela 13 - Recursos da Fonte 60 da conta 1.1.1.1.2.01.02 (Contas de Movimentação Interna - CMI)

Banco	Agência	Conta Bancária	Fonte	Saldo
948	9482-1	101213-8	10	10.249,70
948	9482-1	101240-1	10	13.261,42
999	9001-9	900047-1	10	68.467,72
901	9999-6	200493-7	10	90.611,41
901	9999-6	200453-1	10	1.548.055,96
999	9001-9	900479-6	10	134.507.744,02
Subtotal				136.238.390,23
901	9999-6	200492-9	60	301.481,68
901	9999-6	200452-3	60	173.719.936,33
999	9001-9	900169-3	60	602.867.124,52
Subtotal				776.888.542,53
Total				913.126.932,76

Fonte: Gerência de Contabilidade e Finanças

Quanto à **EFICIÊNCIA** da gestão financeira, foi avaliada a partir da observância de disposições legais, do conhecimento tempestivo das disponibilidades da Hemominas e da previsão de ingressos futuros para efeito de assunção de compromissos financeiros, obtidos mediante mecanismos de controle e acompanhamento da utilização dos recursos financeiros, com base nos seguintes quesitos:

- a. Pontualidade dos pagamentos realizados, sem geração de ônus financeiros adicionais (multas contratuais, juros de mora etc.);
- b. Adequação do planejamento no que tange à previsão e ao controle de receitas e despesas;
- c. Adequação da gestão dos convênios de entrada;
- d. Adequação da apuração da dívida flutuante;
- e. Adequação das inscrições em restos a pagar no tocante a:
 - e.1. Certificação dos saldos inscritos em “Restos a Pagar Processados” (RPP) e “Restos a Pagar Não Processados” (RPNP) e cancelamento de saldos insubsistentes, nos termos do decreto de encerramento do exercício, tomando-se por base os registros das rubricas contábeis informadas a seguir:

Restos a Pagar Processados (RPP):

2.1 PASSIVO CIRCULANTE

2.1.1 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO

2.1.3.1.1.01 FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR

2.1.8.8.1 VALORES RESTITUÍVEIS – CONSOLIDAÇÃO

2.1.8.9.1.01 OBRIG LIQ A PAGAR INVESTIMENTOS GRUPO DESPESA 4

5.3.2.1 RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS

5.3.8.2 RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS

6.3.2.1 RESTOS A PAGAR PROCESSADOS A PAGAR

6.3.8.3 RESTOS A PAGAR PROCESSADOS A PAGAR

Restos a Pagar Não Processados (RPNP):

6.3.1.1 RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR

6.3.1.2 RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS EM LIQUIDACAO

6.3.1.3 RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR

6.3.8.1 RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS

6.3.8.2 RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO

e.2. Cancelamento de inscrições de RPNP de exercícios anteriores (conta 5.3.1.2.0.00.00 - RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES), na hipótese de sua não liquidação no prazo estabelecido no(s) decreto(s) de encerramento do(s) exercício(s) em que houve a respectiva inscrição.

e.3. Despesas de caráter constitucional ou que tenham sido referendadas pelo Comitê de Orçamento e Finanças - COFIN, nos termos do decreto de encerramento do exercício, na hipótese de manutenção de saldo de inscrições de RPNP de exercícios anteriores.

Como critérios para avaliação quanto à eficiência, estabeleceu-se os seguintes parâmetros:

- Gestão financeira eficiente: 70% dos quesitos ou mais foram observados;
- Gestão financeira parcialmente eficiente: menos de 70% dos quesitos foram observados;
- Eficiência da gestão financeira comprometida: nenhum dos quesitos foi observado.

Das análises realizadas, merecem destaque os seguintes achados:

- Existência de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, conta 319092, item 01, pessoal, no valor de R\$142.921,33 (cento e quarenta e dois mil e novecentos e vinte e um reais e trinta e três centavos);
- Existência de despesas com encargos financeiros, conta 339039, item 26, no valor de R\$18.170,85 (dezoito mil e cento e setenta reais e oitenta e cinco centavos);
- Existência de saldo na conta 1.1.3.4 - Créditos por Danos ao Patrimônio, no valor de R\$1.241.330,46 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil e trezentos e trinta reais e quarenta e seis centavos);
- Existência de saldo na conta 1.2.1.1.1.05 - Dívida Ativa Não Tributária, no valor de R\$161.634,86 (cento e sessenta e um mil e seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos);
- Existência do saldo de R\$6.947,06 (seis mil e novecentos e quarenta e sete reais e seis centavos) a título de Restos a Pagar Não Processados em Liquidação.

Embora careçam de atenção e justificativas por parte dos gestores, os apontamentos não afetaram a eficiência da gestão financeira da Hemominas em 2025, considerando, em especial, as seguintes circunstâncias:

- A designação de comissão para promover o levantamento dos valores em tesouraria e das obrigações constantes dos grupos do passivo circulante e não circulante, bem como das contas de controle representativas dos atos potenciais ativos e passivos da Fundação Hemominas relativos ao exercício financeiro de 2025, nos termos da Portaria ADC.PRE 252, publicada em 12 de novembro de 2025;
- A apresentação do relatório conclusivo pela referida comissão em 14/1/2026, observando o prazo estabelecido no Decreto 49.118/25, alterado pelo Decreto 49.150/2025;
- A informação, pela referida Comissão, do valor zero em tesouraria para os cartões Transfácil e Ótimo;
- A composição da Dívida Flutuante da Hemominas no exercício de 2025, reduzida em R\$4.986.388,82 (quatro milhões, novecentos e oitenta e seis mil e trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos) em comparação à do exercício de 2024:

Imagem 2 - Dívida Flutuante 2025

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE CONTABILIDADE GERAL		BALANÇO DE 2025			
		DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE			
		27/02/2026 12:54:08			
2321 - FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS		AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES (ADMINISTRAÇÃO DIRETA) ANEXO 17 LEI 4320			
CÓDIGO	TÍTULO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÕES	BAIXAS	SALDO ATUAL
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR	8.682.070,66	160.392.382,60	160.084.778,42	8.989.675,04
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	403.034,42	40.869.434,08	40.894.630,18	377.838,32
2.1.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	778.356,89	189.870.048,02	187.263.131,40	3.385.273,51
	DO EXERCÍCIO DE 2025	0,00	161.906.762,54	158.522.672,45	3.384.090,09
	DO EXERCÍCIO DE 2024	778.356,89	23.897.211,48	24.674.383,46	0,00
	DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2024/OUTRAS	1.184,91	4.066.074,00	4.066.075,49	1.183,42
2.1.8.8	VALORES RESTITUIVÉIS	1.481.931,38	59.241.925,40	59.192.580,19	1.531.276,59
2.1.8.9	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	857.159,62	20.965.903,54	21.706.345,55	116.717,61
6.3.8.1	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	42.792.388,75	34.946.628,32	42.131.245,24	35.607.771,83
TOTAL		54.594.941,72	506.286.322,16	511.272.710,98	50.008.552,90

Fonte: Balanço Hemominas 2025

Registra-se, por oportuno, que os valores apurados pela Comissão de Levantamento de Valores, amparados na data base de 31/12/2025, acabaram por divergir daqueles constantes do Balanço, não contemplando, portanto, o período de ajuste contábil. O procedimento, no entanto, é necessário para o atendimento aos prazos dispostos no decreto que trata do encerramento do exercício financeiro.

- O fato de apenas R\$750,21 (setecentos e cinquenta reais e vinte e um centavos) do saldo de R\$18.170,85 (dezoito mil e cento e setenta reais e oitenta e cinco

centavos) de encargos financeiros decorrerem de falhas na operacionalização, cuja responsabilidade é objeto de processos de apuração interna. O valor de R\$12.425,20 (doze mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos) se refere a variação cambial e R\$4.995,44 (quatro mil e novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos) foram gerados por ausência de saldo financeiro ou orçamentário no início do exercício,

- O cancelamento, em 2025, do valor de R\$11.108.595,67 (onze milhões, cento e oito mil e quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos), referentes a inscrições de restos a pagar não processados de anos anteriores, conforme informações constantes do Balanço Orçamentário;

- O cancelamento, em 2025, do valor de R\$88.139,68 (oitenta e oito mil e cento e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos), referentes a inscrições de restos a pagar processados e não processados liquidados de anos anteriores, conforme informações constantes do Balanço Orçamentário;

- As seguintes providências indicadas pela GCF quanto aos Restos a Pagar em Liquidação, no somatório de R\$6.947,06 (seis mil e novecentos e quarenta e sete reais e seis centavos):

· Saldo de R\$3.120,00 (três mil e cento e vinte reais) regularizado em 10/03/2026, mediante estorno por recebimento provisório, com ajuste automático no SIAFI;

· Saldo de R\$412,52 (quatrocentos e doze reais e cinquenta e dois centavos) regularizado em 15/01/2026, mediante estorno por recebimento provisório, com ajuste automático no SIAFI;

· Saldo R\$3.414,54 (três mil e quatrocentos e catorze reais e cinquenta e quatro centavos) regularizado em 19/01/2026, por meio de ordem de pagamento bancária.

- A certificação, pela GCF, das contas que compõem a Conta Recursos de Movimentações da Unidade Tesouraria (1.1.1.1.2.01), bem como da compatibilidade dos saldos com o disponível escritural da Hemominas em 2025:

Imagem 3 - Certificação Recursos de Movimentações da Unidade Tesouraria

CERTIFICADO

CNPJ DO ÓRGÃO: 26.388.330/0001-90

CERTIFICAÇÃO - RECURSOS DE MOVIMENTAÇÕES DA UNIDADE TESOURARIA

A Conta Recursos de Movimentações da Unidade Tesouraria é composta pelas contas contábeis: 1.1.1.1.2.01.01 – Recursos de Contas Arrecadoras e 1.1.1.1.2.01.02 – Contas de Movimentação Interna - CMI.

Recursos de Movimentações da Unidade Tesouraria – 1.1.1.1.2.01

Conta	Descrição	Saldo
1.1.1.1.2.01.01	Recursos de Contas Arrecadoras/CET	42.642.323,28
1.1.1.1.2.01.02	Contas de Movimentação Interna - CMI/CIT	913.126.932,76
TOTAL		955.769.256,04

Composição do Saldo da Conta Contábil – 1.1.1.1.2.01.01

Recursos de Contas Arrecadoras

U E	Conta Contábil	Banco	Agência	Conta Bancária	Saldo
2320002	1.1.1.1.2.01.01	341	3380	529-2	88.369,60

2320002	1.1.1.1.2.01.01	999	0001-8	2321001-6	42.553.953,68
SUBTOTAL					42.642.323,28

Composição do Saldo da Conta Contábil – 1.1.1.1.2.01.02

Contas de Movimentação Interna – CMI

U E	Conta Contábil	Banco	Agência	Conta Bancária	Saldo
2320002	1.1.1.1.2.01.02	901	9999-6	200452-3	173.719.936,33
2320002	1.1.1.1.2.01.02	901	9999-6	200492-9	301.481,68
2320002	1.1.1.1.2.01.02	948	9482-1	101213-8	10.249,70
2320002	1.1.1.1.2.01.02	948	9482-1	101240-1	13.261,42
2320002	1.1.1.1.2.01.02	901	9999-6	200453-1	1.548.055,96
2320002	1.1.1.1.2.01.02	901	9999-6	200493-7	90.611,41
2320002	1.1.1.1.2.01.02	999	9001-9	900047-1	68.467,72
2320002	1.1.1.1.2.01.02	999	9001-9	900169-3	602.867.124,52
2320002	1.1.1.1.2.01.02	999	9001-9	900479-6	134.507.744,02
SUBTOTAL					913.126.932,76

Certificamos a movimentação das contas auxiliares das rubricas que compõe as contas de movimentação interna e que os saldos retratam o disponível escritural da entidade no exercício de 2025.

- A redução de 73% (setenta e três por cento) do saldo da conta Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, 319092, item 01, pessoal, em relação ao ano de 2024, cujo saldo foi de R\$529.387,80 (quinhentos e vinte e nove mil e trezentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos);

- As seguintes providências adotadas pela GCF para regularização do saldo da referida conta, no montante de R\$142.921,33 (cento e quarenta e dois mil e novecentos e vinte e um reais e trinta e três centavos):

· R\$134.054,95 (cento e trinta e quatro mil e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos): "O montante corresponde a verbas remuneratórias em atrasos devidas aos servidores, verbas manuais e automáticas cujos direitos foram apurados e posteriormente vindo a ser quitados no exercício de 2025"

· R\$8.866,38 (oito mil e oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos): "O valor de R\$ 8.866,38 encontrava-se bloqueado por determinação judicial, destinado à quitação da Requisição de Pequeno Valor – RPV nº 1000, expedida no ano de 2022. Para refletir corretamente a natureza e o período da obrigação, a despesa foi reconhecida e processada em 2025 no elemento específico de Despesas de Exercícios Anteriores (DEA), assegurando a conformidade da execução orçamentária"

- As informações prestadas pela GCF no sentido da certificação, no SIAFI, dos saldos das contas 1.1.3.4 - Créditos por Danos ao Patrimônio e 1.2.1.1.1.05 - Dívida Ativa Não Tributária;

- A ausência de saldo em aberto na conta Adiantamentos Concedidos (1.1.3.1), conforme declarado pela GCF e conferido no respectivo Balanço Patrimonial.

Do exposto, considerando que mais de 70% dos quesitos estabelecidos para ambas abordagens foram atendidos, concluímos que a gestão financeira da Fundação Hemominas no ano-exercício de 2025 apresentou-se **EFICAZ** e **EFICIENTE**.

3.3. GESTÃO PATRIMONIAL

O objetivo da presente ação foi avaliar a eficácia e a eficiência da gestão patrimonial da Hemominas no exercício de 2025.

A **EFICÁCIA** da gestão patrimonial é obtida mediante o alcance dos objetivos para os quais seu patrimônio foi estabelecido e calculada com base na observância dos seguintes quesitos:

- utilização adequada do patrimônio de acordo com a finalidade do órgão/entidade;
- utilização adequada do patrimônio de acordo com os objetivos das políticas públicas;
- utilização adequada do patrimônio com o fim a que se destina;
- adequação do estado de conservação dos bens patrimoniais.

Conforme Roteiro para Elaboração do Relatório de Auditoria de Gestão/CGE, os parâmetros para a avaliação da eficácia da gestão patrimonial são os seguintes:

Gestão patrimonial eficaz: 70% (setenta por cento) dos quesitos ou mais foram observados;

Gestão patrimonial parcialmente eficaz: menos de 70% (setenta por cento) dos quesitos foram observados;

Eficácia da gestão patrimonial comprometida: nenhum dos quesitos foi observado.

A partir de tais critérios, concluímos pela **EFICÁCIA** da gestão patrimonial da Hemominas em 2025, considerando, em especial, as seguintes constatações:

- A carga patrimonial inventariada na Hemominas contemplou 30.396 (trinta mil e trezentos e noventa e seis) bens permanentes, localizados na Administração Central e nas demais 23 (vinte e três) unidades administrativas, totalizando o valor de R\$112.351.296,08 (cento e doze milhões, trezentos e cinquenta e um mil e duzentos e noventa e seis reais e oito centavos);

- Quando da realização do inventário, 100 (cem) bens permanentes, correspondentes a 0,32% (trinta e dois décimos por cento) da totalidade dos bens permanentes inventariados, encontravam-se em estado de conservação péssimo ou sucata;

- De acordo com o relatório final da Comissão de Bens Patrimoniais, não constam bens permanentes desprovidos de plaquetas de identificação;

- Também em consonância com o relatório conclusivo da Comissão de Inventário de Bens Permanentes, estão desaparecidos 5 (cinco) bens permanentes, correspondentes a 0,01% (um centésimo por cento) da totalidade dos bens permanentes inventariados. Em relação ao valor, somam R\$7.569,65 (sete mil e quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), correspondente a 0,006% (seis milésimos por cento) do valor total inventariado;

- Em 26/02/2026, o Serviço de Patrimônio informou ter iniciado o processo de apuração dos bens faltosos do inventário de 2025, a partir da notificação dos detentores das respectivas cargas patrimoniais;

- Em 20/03/2026, o Serviço de Patrimônio comunicou a localização de 1 (um) bem desaparecido, no valor de R\$45,76 (quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), concluindo-se, portanto, pela falta de 4 (quatro) bens permanentes, no montante final de R\$7.523,89 (sete mil e quinhentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos);

- Quanto aos materiais de consumo, a carga inventariada foi composta por 995 (novecentos e noventa e cinco) itens, no valor de R\$25.647.510,41 (vinte e cinco milhões, seiscentos e quarenta e sete mil e quinhentos e dez reais e quarenta e um centavos), conforme Relatório Parcial apresentado pela Comissão de Inventário de Bens de Consumo apresentado em 11/12/2022, com data-base de 30/11/2025;

- Na ocasião, apurou-se o valor de R\$8.894,44 (oito mil e oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos) a título de sobras, bem como o

montante de R\$67.546,62 (sessenta e sete mil e quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos) atinentes a faltas;

- Conforme relatório final da Comissão de Inventário de Bens de Consumo, os valores foram reduzidos para R\$4.002,97 (quatro mil e dois reais e noventa e sete centavos) a título de sobras e para R\$2.863,22 (dois mil e oitocentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos) a título de faltas;

- De acordo com os esclarecimentos prestados pelo Serviço de Almoxarifado, tanto as faltas quanto as sobras decorreram de erro no processo de separação e conferência, tendo sido realizados os devidos ajustes no SIAD;

- Ainda em consonância com as explicações registradas pelo Serviço de Almoxarifado, o valor correto a título de sobras é R\$2.863,30 (dois mil e oitocentos e sessenta e três reais e trinta centavos) e não R\$2.863,22 (dois mil e oitocentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos). A diferença de R\$0,08 (oito centavos) se justifica pelo lançamento do item "lâmpada fluorescente" no valor de R\$74,8 (setenta e quatro reais e oitenta centavos) e não R\$74,88 (setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), como deveria ser.

Por sua vez, a **EFICIÊNCIA** da gestão patrimonial é obtida mediante a adoção de medidas e ações de controle que garantam o conhecimento tempestivo do patrimônio do órgão/entidade, como:

- a. conciliação dos saldos físicos e contábeis, com os devidos ajustes;
- b. existência de procedimento de inventário de transferência de responsabilidade;
- c. adequada gestão patrimonial dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão pela área de patrimônio;
- d. adequada constituição de comissões de inventário, em termos quantitativos, para o inventário dos bens de consumo, insumos, permanentes e imóveis;
- e. realização dos inventários na sua integralidade;
- f. existência de controles que garantam o monitoramento de bens, por prazo de validade;
- g. existência materiais e bens em estoque/depósitos por prazo superior ao programado/estabelecido;
- h. adequação da instauração de procedimentos de apuração de responsabilidade e de indenização, diante de denúncias sobre desaparecimento ou mau uso dos bens patrimoniais da Hemominas;
- i. a constituição de comissões de reavaliação de bens móveis;
- j. se os relatórios de inventário contêm os saldos finais com a posição de 31 de dezembro.

Para avaliação da eficiência da gestão patrimonial, foram considerados os seguintes parâmetros:

Gestão patrimonial eficiente: 70% (setenta por cento) dos quesitos ou mais foram observados;

Gestão patrimonial parcialmente eficiente: menos de 70% (setenta por cento) dos quesitos foram observados;

Eficiência da gestão patrimonial comprometida: nenhum dos quesitos foi observado.

No que diz respeito à **EFICIÊNCIA** da gestão patrimonial da Hemominas em 2025, nossas análises resultaram nos seguintes achados:

- As comissões para levantamento completo dos inventários físicos, abrangendo materiais armazenados em almoxarifado ou unidades similares, bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão e imóveis sob a responsabilidade da Fundação foram designadas pela Portaria ADC.PRE 244/2025, publicada em 07/11/2025, alterada pelas Portarias ADC.PRE 253, publicada em 12/11/2025 e 258, publicada em 19/11/2025;

- Para contagem de bens permanentes, a Comissão de Inventário de Bens Permanentes utilizou listagem com data-base de 10/11/2025, em desconformidade com o disposto no §2º do art. 3º do Decreto nº 49.118/2025, que estabeleceu como data-base para tal finalidade o dia 28/11/2025;

- Ao final da primeira etapa do inventário de bens permanentes, foi apontada pela Comissão a não localização de 22 (vinte e dois) bens, conforme relatório apresentado em 15/12/2025;

- No Relatório Final da Comissão de Inventário de Bens Permanentes, datado de 16/1/2026, os bens não localizados se reduziram ao número de 5 (cinco);

- A Comissão de Inventário de Bens Permanentes concluiu pela identidade entre os saldos do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais - SIAD/MG e do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, ambos correspondentes à monta de R\$115.680.564,26 (cento e quinze milhões, seiscentos e oitenta mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos), apurada em 31/12/2025;

- Em 14/02/2026, as informações fornecidas pela Comissão de Inventário Anual de Bens Permanentes foram certificadas pela Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF, ocasião na qual declarou inexistirem diferenças a serem apuradas quanto aos valores dos sistemas;

- Em 2025, foi recebida por essa CSEC notícia sobre desaparecimento de um bem permanente (centrífuga de bancada), ocorrido nas dependências da Hemominas. Realizamos apuração do ocorrido e concluímos pelo arquivamento e cobrança do valor do dano pelo responsável pela movimentação do bem sem observância dos normativos internos da Fundação;

- Quanto aos bens de consumo, foi apresentado, em 11/12/2025, relatório parcial com apuração prévia dos saldos com data base de 30/11/2025, em desconformidade com o disposto no §2º do art. 3º do Decreto nº 49.118/2025, que estabeleceu como data-base para tal finalidade o dia 28/11/2025;

- Em 8/1/2026 foi apresentado o relatório conclusivo de bens de consumo, contendo os saldos finais com a posição de 31/12/2025, atendendo, portanto, ao prazo definido pelo Decreto de Encerramento de Exercício;

- A referida comissão apontou em seu relatório final, tanto para o Módulo de Patrimônio no SIAD quanto para o Módulo Contábil do SIAFI, o saldo de R\$25.647.510,41 (vinte e cinco milhões, seiscentos e quarenta e sete mil e quinhentos e dez reais e quarenta e um centavos);

- Em 09/02/2026, as informações fornecidas pela Comissão de Inventário Anual de Material de Consumo foram certificadas pela Gerência de Contabilidade e Finanças - GCF, em cuja declaração solicitou ao Almoxarifado Central providências para regularização dos achados;

- Ao promover a certificação do Relatório de Material de Consumo, a GCF alertou sobre um equívoco cometido pela Comissão de Bens de Consumo no que diz

respeito à utilização, como base do saldo contábil, dos valores constantes da coluna "saldo anterior" do balancete, quando deveria se valer dos montantes expostos na coluna "saldo atual". Assim, certificou a inexistência de diferenças a serem apuradas quanto aos valores dos sistemas, retificando o saldo para R\$26.387.919,34 (vinte e seis milhões, trezentos e oitenta e sete mil e novecentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos), conforme RACC.

Do exposto, considerando que mais de 70% dos quesitos estabelecidos para ambas abordagens foram atendidos, concluímos que a gestão patrimonial da Fundação Hemominas no ano-exercício de 2025 apresentou-se **EFICAZ** e **EFICIENTE**.

4. RESULTADO DA AVALIAÇÃO SOBRE AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GESTOR DIANTE DE DANOS CAUSADOS AO ERÁRIO

Foram instauradas, pela Fundação Hemominas, 11 (onze) análises preliminares e 8 (oito) averiguações preliminares, totalizando 19 (dezenove) procedimentos correccionais, dos quais 16 (dezesesseis) foram concluídos no exercício, conforme Apêndice 2. Nos termos do mesmo apêndice, constam informações sobre a conclusão de 6 (seis) procedimentos correccionais instaurados em anos anteriores, bem como os resultados efetivamente alcançados. Foram instaurados 5 (cinco) Processos Administrativos Disciplinares - PAD em 2025, ainda em curso. Não foi instaurada Sindicância Administrativa Investigatória - SAI.

Foi concluído em 2025, pela CGE/MG, 1 (um) processo disciplinar relativo à Hemominas, nos termos especificados no Apêndice 3.

De acordo com informação do Gabinete da Hemominas, não foram instaurados ou concluídos procedimentos de Tomada de Contas Especial no exercício em referência.

Pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças - DPGF, foram concluídos 5 (cinco) processos em desfavor de fornecedores iniciados em 2024. Foram instaurados, ademais, 4 (quatro) processos desta natureza, dos quais 2 (dois) foram concluídos no exercício, tudo conforme Apêndice 4, de autoria da Assessoria da DPGF.

Conforme informado pela Gerência de Gestão de Pessoas - GGP, foram instaurados, no exercício sob análise, 32 (trinta e dois) processos administrativos para os casos de concessão indevida de vantagens e benefícios aos servidores, aos inativos e aos pensionistas, com base na Resolução 37/2005 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, dos quais 14 (catorze) foram concluídos no exercício. Também foram concluídos, em 2025, 97 (noventa e sete) processos dessa natureza instaurados em anos anteriores. Ademais, 8 (oito) processos instaurados em anos anteriores foram finalizados em função do afastamento do débito inicialmente apurado. As informações constam do Apêndice 5 deste relatório.

Da avaliação procedida sobre as medidas adotadas pelo gestor diante de atos que tenham causado danos ao erário, objeto de recomendações de auditoria e de outras circunstâncias identificadas pela própria gestão, é possível afirmar que foi determinada pela Presidência da Fundação Hemominas a adoção das providências para os devidos ressarcimentos.

5. DECLARAÇÃO DOS ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

A partir de exames realizados consoante normas e procedimentos de auditoria e incluindo provas em registros e documentos correspondentes na extensão da amostra selecionada para, segundo as circunstâncias, obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas, destacamos os seguintes achados referentes ao exercício de 2025:

- Atendimento parcial ao disposto no art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/2021, tendo em vista a ocorrência de quebra de ordem cronológica sem a devida publicação para 7 (sete) dos 89 (oitenta e nove) pagamentos analisados, correspondentes a 7,86% (sete inteiros e oitenta e seis centésimos por cento) da amostra;
- Definição superestimada de metas financeiras para o Programa P/A/OE 87-4222 - Modernização e/ou melhoria da infraestrutura física e/ou tecnológica da Fundação Hemominas;
- Definição subestimada de metas físicas e financeiras para o Programa P/A/OE 705-7004 - Precatórios e Sentenças Judiciais;
- Saldo de R\$142.921,33 (cento e quarenta e dois mil e novecentos e vinte e um reais e trinta e três centavos) a título de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, conta 319092, item 01, pessoal;
- Saldo de R\$18.170,85 (dezoito mil e cento e setenta reais e oitenta e cinco centavos) a título de encargos financeiros, conta 339039, item 26, dos quais apenas R\$750,21 (setecentos e cinquenta reais e vinte e um centavos) decorrem de falhas na operacionalização;
- Saldo de R\$1.241.330,46 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil e trezentos e trinta reais e quarenta e seis centavos) na conta 1.1.3.4 - Créditos por Danos ao Patrimônio;
- Saldo de R\$161.634,86 (cento e sessenta e um mil e seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos) na conta 1.2.1.1.1.05 - Dívida Ativa Não Tributária;
- Saldo de R\$6.947,06 (seis mil e novecentos e quarenta e sete reais e seis centavos) a título de Restos a Pagar Não Processados em Liquidação;
- Desaparecimento de 4 (quatro) bens permanentes, cujo valor soma R\$7.523,89 (sete mil e quinhentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos);
- Sobras e faltas de bens de consumo, nos montantes de R\$4.002,97 (quatro mil e dois reais e noventa e sete centavos) e R\$2.863,22 (dois mil e oitocentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos), respectivamente.

Embora relevantes, os achados não afetaram o atingimento dos objetivos por parte da gestão e, conforme relatado nos tópicos específicos deste relatório, não carecem de tratamento, foram tratados ou serão objeto de recomendação por esta Controladoria Seccional.

Frente o exposto, declaramos, relativamente à amostra considerada e com base nos trabalhos de auditoria relativos ao exercício em foco, em atendimento ao inciso V do art. 10 da IN TCEMG nº 14/2011, que restou evidenciada a LEGALIDADE COM RESSALVAS dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Fundação

Hemominas, inclusive nos procedimentos de encerramento de gestão, praticados durante o ano-exercício de 2025.

6. RESULTADOS DAS AUDITORIAS REALIZADAS DURANTE O EXERCÍCIO

Em atendimento ao parágrafo único do art. 81, da Constituição do Estado de Minas Gerais, que determina que os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, deverão comunicar ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária, seguem as informações sobre os trabalhos desenvolvidos por essa CSEC e pela Auditoria-Geral/CGE no exercício de 2025.

6.1. DESTAQUE DAS AÇÕES DE AUDITORIA

A CSEC da Hemominas contou, em 2025, com equipe composta por 8 (oito) servidores, sendo 4 (quatro) pertencentes ao Núcleo de Correição Administrativa - NUCAD, 3 (três) ao Núcleo de Auditoria, Transparência e Integridade - NATI - e 1 (um) responsável pela unidade.

Também faz parte da equipe da CSEC uma servidora para a realização de atividades de apoio administrativo. Todavia, essa servidora encontra-se em licença para tratamento de saúde desde o mês de junho de 2022, não tendo, portanto, trabalhado com o atual Controlador Seccional, designado para responder por esta Unidade em agosto daquele ano.

As ações para o exercício de 2025 foram planejadas e registradas no Plano de Atividades de Controle Interno – PACI, devidamente validado pela Controladoria-Geral do Estado - CGE - e Presidência da Fundação.

Em 2025 foram realizados trabalhos de auditoria afetos:

- a) à elaboração do relatório de auditoria de gestão sobre a prestação de contas do exercício de 2024;
- b) à apuração de denúncias recebidas em 2024, no total de 4;
- c) à demanda extraordinária de apuração de denúncias recebidas em 2025, no total de 6;
- d) ao monitoramento e apuração de benefícios oriundos de recomendações de auditoria;
- e) à demanda extraordinária de auditoria no Hemocentro de Juiz de Fora - JFO.

Em que pese a previsão, no PACI, de ações relativas à avaliação de procedimentos de Tomada de Contas Especial e de processos administrativos instaurados em desfavor de fornecedores, cuja penalidade ensejasse a inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, não houve demanda a respeito dos temas.

Em 2025, foi emitido o Relatório de Auditoria de Gestão - RAG, afeto às contas anuais de 2024, conforme ação prevista na alínea "a".

Quanto à demanda de apuração de denúncias, concluímos os 4 (quatro) procedimentos instaurados em 2024 (alínea "b").

Em 2025, recebemos na Controladoria mais 6 (seis) denúncias ou notícias de irregularidades que, por sua natureza, foram trabalhadas sob a ótica de auditoria, todas concluídas dentro do exercício (alínea "c").

No que tange à avaliação ao monitoramento de recomendações de auditoria (alínea "d"), oportuno registrar que, com a implantação do e-aud, o lançamento e monitoramento passou a ser realizado diretamente no sistema, exclusivamente em relação a recomendações de auditoria, conforme orientado pela CGE.

Em 2025, concluímos o monitoramento das seguintes recomendações emitidas no ano de 2024:

Tabela 14 - Recomendações de anos anteriores monitoradas em 2025

Tarefa	Situação	Título da Tarefa	Tarefa Associada	Data de Início	Data de Fim	Data Limite
1642975	Concluída	Achado 1: cobrar devolução de valor pago a maior.	1466469	10/06/2024	09/09/2025	18/07/2024
1642983	Concluída	Achados 2 e 3: ressarcir a contratada de valor pago a menor.	1466469	10/06/2024	09/09/2025	18/07/2024
1642985	Concluída	Achado 11: cobrar devolução de valor pago a maior.	1466469	10/06/2024	09/09/2025	18/07/2024
1740754	Concluída	Nota de Auditoria 1714781 - recomendação 1 - orientação sobre respostas aos recursos	1714782	04/12/2024	15/01/2025	15/01/2025
1740755	Concluída	Nota de Auditoria 1714781 - recomendação 2 - revisão edital PSS	1714782	04/12/2024	15/01/2025	14/01/2025
1740762	Concluída	Nota de Auditoria 1714781 - recomendação 3 - retificação nota candidata	1714782	04/12/2024	15/01/2025	14/01/2025
1740764	Concluída	Nota de Auditoria 1714781 - recomendação 4 - controles para conferência e revisão de notas	1714782	04/12/2024	15/01/2025	14/01/2025

Fonte: Controladoria Seccional da Hemominas

A tabela a seguir demonstra as recomendações emitidas no ano de 2025 e a respectiva situação em 27/03/2026:

Tabela 15 - Recomendações emitidas em 2025 e respectiva situação

Título da ação	Status	Especificação das recomendações, por status
----------------	--------	---

Nota de Auditoria 1791705 emitida em 03/07/2025 Apuração de Auditoria 1/2025	Recomendação emitida e implementada	Orientar a Gerência Administrativa do Hemocentro de Juiz de fora quanto à importância de acompanhar o contrato de forma atenta e criteriosa para garantir que o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro seja bem-sucedido.
	Recomendações emitidas, com prazo de implementação pactuado	Não há
	Recomendações emitidas, com prazo de implementação expirado	Não há
Nota de Auditoria 1814258 emitida em 28/05/2025 Apuração de Auditoria 3/2025	Recomendação emitida e implementada	Estabelecer prazos internos para impulsionamento dos processos de contratação junto ao Núcleo de Zeladoria, de maneira que se evite a repetição da falha apontada.
	Recomendações emitidas, com prazo de implementação pactuado	Não há
	Recomendações emitidas, com prazo de implementação expirado	Não há
Nota de Auditoria 1820395 emitida em 12/06/2025 Apuração de Auditoria 4/2025	Recomendação emitida e implementada	1. Orientar as áreas demandantes sobre a importância do Estudo Técnico Preliminar - ETP como instrumento de planejamento que antecede o início do processo licitatório, alertando que o prazo de 180 dias para confecção do documento não está contemplado nos prazos previstos para o trâmite dos processos de compras da Hemominas
	Recomendações emitidas, com prazo de implementação pactuado	2. Estabelecer alertas anteriores ao último aviso de vencimento de contrato, de maneira que o fiscal contratual possa dar início à elaboração do ETP em momento anterior à ciência quanto à improrrogabilidade do instrumento contratual
	Recomendações emitidas, com prazo de implementação expirado	Não há
Nota de Auditoria 1843738 emitida em 22/08/2025 Apuração de Auditoria 5/2025	Recomendações emitidas e implementadas	Estabelecer ou aprimorar controles internos destinados à elaboração dos documentos que instruem os processos licitatórios, especialmente do edital, a exemplo da revisão por pares, utilização de listas de verificação e treinamento da equipe, com a finalidade de a minimizar inconsistências como a detectada - estabelecimento, na versão final do edital, de prazo de vigência diferente do demandado.
	Recomendações emitidas, com prazo de implementação pactuado	Não há
	Recomendações emitidas, com prazo de implementação expirado	Não há
Nota de Auditoria 1839800 emitida em 21/08/2025 Apuração de Auditoria 6/2025	Recomendações emitidas e implementadas	1. Estabelecer controles com vistas a, nos próximos editais, evitar a exigência de registro profissional ativo como requisito para participação no processo seletivo, mantendo-a somente como necessária à assinatura do contrato 2. Estabelecer controles com vistas a, nos próximos editais, descrever, de forma fiel às previsões de nossos normativos internos, as exigências de formação para ocupação dos cargos em concorrência 3. Revisar o resultado final do certame, alterando-se a classificação as candidatas que ocupam a terceira e quarta posições
	Recomendações emitidas, com prazo de implementação pactuado	Não há
	Recomendações emitidas, com prazo de implementação expirado	Não há

<p>Demanda Extraordinária JFO Lanche Doador</p> <p>Nota de Auditoria JFO 1/2025 emitida em 28/08/2025 SEI 1520.01.0012082/2025-04</p> <p>Relatório JFO 1/2025 emitido em 3/11/2025 SEI 1520.01.0011265/2025-44</p>	<p>Recomendações emitidas e implementadas</p>	<p>1. Ao Hemocentro de Juiz de Fora, que inicie imediatamente novo processo licitatório para aquisição de lanche complementar ao doador, observando as diretrizes do MNP.T.GSA.SUP-08</p> <p>2. À Gerência de Supervisão e Acompanhamento, que verifique, junto às demais unidades da Hemominas, a situação dos contratos de fornecimento de lanche complementar do doador, orientando-as, se for o caso, quanto ao início imediato de novos processos licitatórios para adequação às diretrizes do MNP.T.GSA.SUP-08.</p> <p>3. À Gerência de Supervisão e Acompanhamento, que revise o MNP.T.GSA.SUP-08, de modo a clarificar as diretrizes nele contidas, em especial no que diz respeito à manipulação de alimentos e aos itens vedados para o lanche do doador.</p> <p>4. À Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças, que oriente ao Hemocentro de Juiz de Fora sobre as formalidades necessárias ao recebimento de doações, especialmente no que diz respeito às disposições dos Decretos 45.242/2009 e 48.444/2022.</p> <p>5. Ao Hemocentro de Juiz de Fora, que utilize, como parâmetro de estimativa para o novo processo de contratação de lanche complementar ao doador, o número de coletas internas, por se tratar do indicador mais próximo e real da finalidade pretendida, qual seja, fornecimento de lanche pós-doação na respectiva sede.</p> <p>6. Ao Hemocentro de Juiz de Fora, que utilize como parâmetro, no contrato vigente, o número de coletas internas, promovendo-se a supressão dos possíveis quantitativos excedentes.</p> <p>7. Ao Hemocentro de Juiz de Fora, que adequue a execução contratual à finalidade proposta, qual seja, fornecimento de lanche complementar ao doador.</p> <p>8. Ao Hemocentro de Juiz de Fora, que promova a adequação da execução contratual aos termos estritos do contrato, anexando o cronograma previamente estabelecido para as entregas na unidade.</p> <p>9. Ao Hemocentro de Juiz de Fora, que estabeleça controles efetivos para solicitação e recebimento dos itens contratados, devidamente acompanhados pela fiscal contratual e registrados no SEI e no SIAD.</p> <p>10. Ao Hemocentro de Juiz de Fora, que formalize, por termo aditivo, a alteração da marca do item manteiga, observando aos requisitos estabelecidos no Parecer Referencial AGE 16.729/2025.</p> <p>11. Ao Hemocentro de Juiz de Fora, que inicie imediatamente novo processo de contratação para aquisição do lanche complementar ao doador, valendo-se de ampla pesquisa de preços e priorização dos critérios estabelecidos na Resolução SEPLAG 102/2022 na formação do respectivo preço de referência.</p>
	<p>Recomendação emitida, com prazo de implementação pactuado</p>	<p>À Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças - DPGF, que promova treinamento destinado aos responsáveis pelas pesquisas de preços nas unidades regionais, de maneira a parametrizar as informações e orientações a respeito do assunto.</p>
	<p>Recomendação emitida, com prazo de implementação expirado</p>	<p>Não há</p>

<p>Demanda Extraordinária JFO PACES</p> <p>Nota de Auditoria JFO 2/2025 PACE de Muriaé emitida em 03/09/2025 SEI 1520.01.0012324/2025-66</p> <p>Nota de Auditoria JFO 3/2025 PACE de Leopoldina emitida em 03/09/2025 SEI 1520.01.0012325/2025-39</p> <p>Nota de Auditoria JFO 4/2025 PACE de Barbacena emitida em 03/09/2025 SEI 1520.01.0012331/2025-71</p> <p>Relatório de Auditoria JFO 2/2025 - PACES emitido em 4/11/2025</p>	<p>Recomendações emitidas e implementadas</p>	<p>1. À Diretoria Técnico-Científica - TEC, que decida, de forma fundamentada, sobre a continuidade - ou não - do PACE de Muriaé</p> <p>3. À Diretoria Técnico-Científica - TEC, que decida, de forma fundamentada, sobre a continuidade - ou não - do PACE de Leopoldina.</p> <p>6. À Gerência de Supervisão e Acompanhamento, que adote providências para definição dos custos dos PACES para a Hemominas, dado imprescindível à composição do respectivo estudo de viabilidade.</p> <p>7. À Gerência de Supervisão e Acompanhamento, que avalie a adequação da exigência de supervisão de coletas por profissional de nível superior, preferencialmente enfermeiro, considerando a exigência de alocação de profissionais das áreas de medicina e enfermagem pelos municípios, bem como a possibilidade de que uma atividade de caráter técnico seja realizada de maneira remota.</p> <p>8. Ao Hemocentro de Juiz de Fora, que designe apenas servidores com nível superior da área técnica, preferencialmente enfermeiros, para supervisão das coletas nos PACES sob sua responsabilidade.</p> <p>12. Ao Hemocentro de Juiz de Fora, que estabeleça controles rigorosos sobre o estoque e consumo dos insumos destinados aos PACES, mantendo os respectivos registros no SEI e no SIAD.</p> <p>13. Ao Hemocentro de Juiz de Fora, que cesse o envio de materiais de urgência aos PACES, uma vez que tal responsabilidade pertence ao respectivo município.</p> <p>14. Ao Hemocentro de Juiz de Fora, que estabeleça controles rigorosos sobre os bens cedidos em uso aos PACES, mantendo os respectivos registros constantemente atualizados no SEI e no SIAD.</p> <p>15. À Gerência de Supervisão e Acompanhamento, que promova a revisão do MNP.T.GSA-194, visando à melhor definição das responsabilidades dos entes pactuantes, especialmente no que diz respeito à aquisição e fornecimento dos equipamentos e bens permanentes.</p> <p>16. À Gerência de Supervisão e Acompanhamento, que revise o MNP.T.GSA-194, de modo a definir expressamente a responsabilidade pelo transporte de servidores, equipamentos, insumos e materiais biológicos.</p>
---	---	---

SEI 1520.01.0011263/2025-98	Recomendações emitidas, com prazo de implementação pactuado	<p>2. Definida, nos termos da recomendação 1, a continuidade do PACE, que o Hemocentro de Juiz de Fora adote providências para a formalização dos novos Termos de Cooperação Mútua e de Cessão de Uso com o Município de Muriaé.</p> <p>4. Definida, nos termos da recomendação 3, a continuidade do PACE, que o Hemocentro de Juiz de Fora adote providências para a formalização dos novos Termos de Cooperação Mútua e de Cessão de Uso com o Município de Leopoldina.</p> <p>5. Ao Hemocentro de Juiz de Fora adote providências para a formalização do novo Termo de Cessão de Uso com o Município de Barbacena.</p> <p>9. Ao Hemocentro de Juiz de Fora, que identifique os materiais realmente necessários ao PACE de Barbacena, estime quantitativos com base no histórico de consumo e formalize a alteração do Anexo II do TCM, respeitando o rol de materiais previstos no Anexo III do MNP-T.GSA-194.</p> <p>10. Ao Hemocentro de Juiz de Fora, que identifique os materiais realmente necessários ao PACE de Leopoldina, estime quantitativos com base no histórico de consumo e formalize o respectivo anexo do TCM, respeitando o rol de materiais previstos no Anexo III do MNP-T.GSA-194.</p> <p>11. Ao Hemocentro de Juiz de Fora, que identifique os materiais realmente necessários ao PACE de Muriaé, estime quantitativos com base no histórico de consumo e formalize o respectivo anexo do TCM, respeitando o rol de materiais previstos no Anexo III do MNP-T.GSA-194.</p> <p>17. Ao Hemocentro de Juiz de Fora que, a partir da revisão do MNP-T.GSA-194, promova a readequação da logística atualmente adotada em relação ao transporte de servidores, equipamentos, insumos e materiais biológicos dos PACEs de Barbacena, Leopoldina e Muriaé.</p>
	Recomendações emitidas, com prazo de implementação expirado	Não há
<p>Demanda Extraordinária JFO Transporte de Materiais Biológicos</p> <p>Nota de Auditoria JFO 5/2025 emitida em 10/10/2025 SEI 1520.01.0014443/2025-83</p> <p>Relatório de Auditoria JFO 5/2025 emitido em 18/12/2025 SEI 1520.01.0011262/2025-28</p>	Recomendações emitidas e implementadas	<p>3. Incluir Hemocentros, Hemonúcelos, Unidades de Coleta e Transfusão e Cetebio nas definições do modelo de contratação, garantindo que possam expor e registrar suas especificidades ainda em fase de planejamento, especialmente na elaboração do ETP e do TR;</p> <p>4. Notificar a empresa contratada das inconformidades por atraso e descumprimento de prazo máximo previsto em contrato para entrega das remessas realizadas pela Fundação Hemominas;</p> <p>5. Alterar imediatamente a forma de arquivamento dos formulários de "registro de envio de material", adotando-se o modelo eletrônico (SEI), nos termos do Decreto Estadual nº. 47.228/2017</p> <p>6. Reforçar, internamente e com a empresa contratada, de forma regular e constante, a necessidade de se preencher por completo os dados dos formulários de "registro de envio de material", monitorando a execução de tal orientação;</p> <p>8. Notificar a empresa contratada para que altere de forma imediata o relatório mensal consolidado enviado à Fundação, de modo a atender integralmente o exigido no item 5.4.1 do anexo I do Contrato;</p> <p>12. Realizar treinamentos formais e rotineiros sobre a fiscalização do objeto do contrato ora avaliado, incluindo a análise de especificidades e inconformidades que venham a ser detectadas, possibilitando a construção coletiva (entre ADC e Unidades) de soluções, de forma a mitigar novas ocorrências como as identificadas no trabalho.</p>
	Recomendações emitidas, com prazo de implementação pactuado	<p>1. Alterar o modelo de conferência de despesas realizado até este momento, de modo a se estabelecer a conferência conjunta, pela unidade de origem quanto pela unidade de destino das remessas, dos relatórios mensais consolidados enviados pela empresa contratada, e confrontando suas informações com cada formulário "registro de envio de materiais" emitido naquele mês</p> <p>2. Atribuir a função de fiscais setoriais ou contratuais apenas a servidores relacionados à área técnica da Fundação e que estejam diretamente envolvidos com a execução do contrato, em observância ao art. 24 do Decreto Estadual nº. 48.023/2020;</p> <p>7. iniciar estudos para o desenvolvimento de mecanismos de controle e avaliação adequados para aferição da eficiência e eficácia dos serviços prestados e do modelo de contratação utilizado</p> <p>9. Apurar os valores pagos pelo transporte de caixas vazias entre as unidades JFO->SJR após 31/5/2025, data em que findou a análise realizada neste trabalho;</p> <p>10. Certificar a não ocorrência de outros casos como o evidenciado na execução da rota JFO->SJR nas demais rotas objeto do Contrato nº. 9.412.683/2024;</p> <p>11. Implementadas as recomendações 9 e 10, notificar a empresa contratada para que efetue o ressarcimento dos faturados indevidamente na forma de legislação aplicável. Caso tal ressarcimento não ocorra, encaminhar o processo à CIAPA para providências.</p>
	Recomendações emitidas, com prazo de implementação expirado	Não há

Fonte: Controladoria Seccional da Hemominas

Das 49 (quarenta e nove) recomendações de auditoria, 34 (trinta e quatro) foram implementadas e 15 (quinze), possuem prazo de implementação pactuado com esta Controladoria Seccional.

Quanto aos benefícios apurados, constam da tabela a seguir:

Tabela 16 - Benefícios apurados em 2025

Id da Tarefa	Estado	Título da Tarefa	Tipo de Benefício	Dimensão do Mapa Estratégico	Repercussão do Benefício	Valor Bruto (R\$)
1757490	Concluída	Benefício; Nota Auditoria; PSS SJR; melhoria processo	Não financeiro	Pessoas, Infraestrutura ou Processos Internos	Tático/Operacional	0

1757494	Concluída	Benefício; Nota Auditoria; PSS SJR; melhoria processo	Não financeiro	Pessoas, Infraestrutura ou Processos Internos	Tático/Operacional	0
1757520	Concluída	Benefício; Nota Auditoria; PSS SJR; melhoria processo	Não financeiro	Pessoas, Infraestrutura ou Processos Internos	Tático/Operacional	0
1757528	Concluída	Benefício; Nota Auditoria; PSS SJR; melhoria processo	Não financeiro	Pessoas, Infraestrutura ou Processos Internos	Tático/Operacional	0
1793693	Concluída	Benefício; Nota Auditoria; Desconto em Folha; regularização cobrança	Não financeiro	Pessoas, Infraestrutura ou Processos Internos	Tático/Operacional	0
1793701	Concluída	Benefício; Nota Auditoria; denúncia desconto em folha; melhoria processo	Não financeiro	Pessoas, Infraestrutura ou Processos Internos	Tático/Operacional	0
1824665	Concluída	Benefício Nota de Auditoria 1814258/2025	Não financeiro	Pessoas, Infraestrutura ou Processos Internos	Tático/Operacional	0
1840648	Concluída	Benefício Nota de Auditoria 1791705/2025	Não financeiro	Pessoas, Infraestrutura ou Processos Internos	Tático/Operacional	0
1846516	Concluída	Desenvolvimento de plano de ação para aprimoramento contínuo de gestores e fiscais	Não financeiro	Pessoas, Infraestrutura ou Processos Internos	Tático/Operacional	0
1846519	Concluída	Melhoria na instrução processual	Não financeiro	Pessoas, Infraestrutura ou Processos Internos	Tático/Operacional	0
1846528	Concluída	Melhoria na instrução processual	Não financeiro	Pessoas, Infraestrutura ou Processos Internos	Tático/Operacional	0
1848668	Cancelada	Melhoria na instrução processual	Não financeiro	Pessoas, Infraestrutura ou Processos Internos	Tático/Operacional	0
1864130	Concluída	Ressarcimento aos cofres da fundação	Não financeiro	Pessoas, Infraestrutura ou Processos Internos	Tático/Operacional	0
1865388	Concluída	Ressarcimento à contratada	Não financeiro	Pessoas, Infraestrutura ou Processos Internos	Tático/Operacional	0
1865419	Concluída	Ressarcimento realizado	Não financeiro	Pessoas, Infraestrutura ou Processos Internos	Tático/Operacional	0
1868492	Concluída	Benefício Nota de Auditoria 1839800/2025	Não financeiro	Pessoas, Infraestrutura ou Processos Internos	Tático/Operacional	0
1868495	Concluída	Benefício Nota de Auditoria 1839800/2025	Não financeiro	Pessoas, Infraestrutura ou Processos Internos	Tático/Operacional	0
1868499	Concluída	Benefício Nota de Auditoria 1839800/2025	Não financeiro	Pessoas, Infraestrutura ou Processos Internos	Tático/Operacional	0
1876855	Concluída	Benefício Nota de Auditoria 1843738/2025	Não financeiro	Pessoas, Infraestrutura ou Processos Internos	Tático/Operacional	0
1876861	Concluída	Benefício Nota de Auditoria 1843738/2025	Não financeiro	Pessoas, Infraestrutura ou Processos Internos	Tático/Operacional	0
1897493	Concluída	Relatório de Auditoria Lanche Doador JFO - recomendação 4	Não financeiro	Pessoas, Infraestrutura ou Processos Internos	Tático/Operacional	0

Fonte: Controladoria Seccional da Hemominas

6.2. TRABALHOS DE AUDITORIA REALIZADOS DURANTE O EXERCÍCIO

No ano de 2025 não foram emitidos, pela Auditoria-Geral do Estado - AUG, documentos técnicos relacionados à Hemominas.

Os documentos técnicos relativos a auditorias realizadas pela CSEC da Fundação Hemominas e emitidos no ano-exercício sob análise encontram-se relacionados a seguir.

Tabela 17 - Produtos de auditoria emitidos pela CSEC em 2025

PRODUTO	QUANTIDADE
Relatório de Auditoria de Gestão	1
Relatório de Auditoria	3
Relatório de Auditoria sobre Tomada de Contas Especial (RATCE)	0
Certificado de Auditoria (CA - CAFIMP)	0
Certificado de Auditoria sobre Tomada de Contas Especial (CATCE)	0
Nota de Auditoria (NA)	15
Total	19

Fonte: Controladoria Seccional da Hemominas

Os objetivos dos documentos de auditoria produzidos, a data de suas emissões e as respectivas recomendações estão sintetizados abaixo.

1. Nota de Auditoria 1758044, emitida em 20/1/2025

Objetivo: Apuração de Auditoria 8/2024, afeta ao refazimento da fase de entrevistas no Processo Seletivo Simplificado realizado para vaga de enfermeiro em unidade da Hemominas, regido pelo Edital 2/2024 (Manifestação OUVSUS 202420000405448)

Conclusão: Os elementos referentes ao refazimento da etapa de entrevistas do processo seletivo simplificado realizado para a vaga foram claros e suficientes para sustentar o resultado alcançado, razão pela qual sugerimos o arquivamento da denúncia.

Recomendações: não houve

2. Nota de Auditoria 1770382, emitida em 12/2/2025

Objetivo: Apuração de Auditoria 7/2024, afeta a desconto realizado em folha de pagamento de ex-servidora da Hemominas (Manifestação OUVSUS 202420000356578)

Conclusão: Considerando que a orientação técnica do órgão competente para tratativa do assunto foi no sentido da necessidade de apuração do débito e sua eventual prescrição em processo administrativo próprio, sugerimos o arquivamento da denúncia.

Recomendações:

- a) Instauração de processo com fulcro na Lei 14.184/2002 e na Resolução Seplag 37/2005 para a devida apuração do débito da ex-servidora; e
- b) Instituição de controles para evitar ocorrências como a detectada na apuração, qual seja, ausência de acompanhamento e providências para cobrança de débitos lançados no sistema.

3. Relatório de Auditoria de Gestão (RAG) 1759563, emitido em 14/3/2025

Objetivo: Avaliação sobre o exercício financeiro de 2024 da Hemominas.

Conclusão: Nossas conclusões, tendo como parâmetro as análises procedidas a partir das demandas contidas nos incisos I a VI do art. 10 da IN nº 14/2011 e Decisão Normativa nº 1/2025, ambas do TCEMG, apontam a adequada posição orçamentária, financeira e patrimonial do exercício de 2024 da Hemominas, nos termos das informações prestadas no Relatório de Auditoria de Gestão.

Recomendação: não houve.

4. Nota de Auditoria 1790230, emitida em 27/5/2025

Objetivo: Apuração de Auditoria 4/2024, afeta ao pagamento, por indenização, de serviços de locação de equipamento de geração e distribuição de energia elétrica nos casos de interrupção involuntária

Conclusão: Em homenagem ao art. 22 da LINDB, esta Controladoria Seccional concluiu pela desnecessidade de apuração de responsabilidade na seara disciplinar pelos fatos analisados.

Recomendações:

- a) Desenvolvimento de um plano de ação conjunto voltado ao treinamento perene dos servidores que exerçam função de gestores e fiscais de contrato, assim como de responsáveis técnicos pelos objetos demandados, mantendo registro atualizado das capacitações realizadas; e
- b) Orientação formal aos servidores de todas as áreas para que se abstenham de suprimir dos autos qualquer tipo de documento. Em caso de necessidade de substituição ou cancelamento de algum documento, que se acrescente a observação "(CANCELADO)" ou "(SUBSTITUÍDO)", sem que o documento seja efetivamente suprimido do processo, mantendo intocado o histórico dos autos.

5. Nota de Auditoria 1814258, emitida em 28/5/2025

Objetivo: Apuração de Auditoria 3/2025, afeta ao pagamento, por indenização, de serviços de desinsetização e desratização para controle integrado de pragas urbanas

Conclusão: Em homenagem ao art. 22 da LINDB, esta Controladoria Seccional concluiu pela desnecessidade de apuração de responsabilidade na seara disciplinar pelos fatos analisados.

Recomendação: Estabelecimento de prazos internos para impulsionamento dos processos de contratação junto ao setor demandante do serviço, de maneira que se evite a repetição da falha apontada.

6. Nota de Auditoria 1814430, emitida em 30/5/2025

Objetivo: Apuração de Auditoria 6/2024, afeta ao pagamento, por indenização, de serviços de fornecimento do lanche ao doador em unidade da Hemominas

Conclusão: Em homenagem ao art. 22 da LINDB, esta Controladoria Seccional concluiu pela desnecessidade de apuração de responsabilidade na seara disciplinar pelos fatos analisados.

Recomendação: Orientação formal aos servidores de todas as áreas para que se abstenham de suprimir dos autos qualquer tipo de documento. Em caso de necessidade de substituição ou cancelamento de algum documento, que se acrescente a observação "(CANCELADO)" ou "(SUBSTITUÍDO)", sem que o documento seja efetivamente suprimido do processo, mantendo intocado o histórico dos autos.

7. Nota de Auditoria 1820395, emitida em 12/6/2025

Objetivo: Apuração de Auditoria 4/2025, afeta ao pagamento, por indenização, de serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos do serviço de saúde classificados como D - comum

Conclusão: Considerando que o processo indenizatório objeto da análise decorreu da ausência de consolidação do Estudo Técnico Preliminar - ETP - como instrumento de planejamento e etapa precedente ao processo licitatório no âmbito da Hemominas, concluímos pelo arquivamento do expediente.

Recomendações:

- a) Orientação às áreas demandantes sobre a importância do ETP como instrumento de planejamento que antecede o início do processo licitatório, alertando que o prazo de 180 dias para confecção do documento não está contemplado nos prazos previstos para o trâmite dos processos de compras da Hemominas; e
- b) Estabelecimento de alertas anteriores ao último aviso de vencimento de contrato, de maneira que o fiscal contratual possa dar início à elaboração do ETP em momento anterior à ciência quanto à improrrogabilidade do instrumento contratual.

8. Nota de Auditoria 1820395, emitida em 2/7/2025

Objetivo: Apuração de Auditoria 1/2025, afeta ao pagamento, por indenização, de serviços de fornecimento de energia elétrica a unidade da Hemominas

Conclusão: No caso concreto, em que pese tenha havido a necessidade de se instruir um processo de indenização para resolução do problema de pagamento das despesas não acobertadas por contrato, não se verificou a ocorrência de dano ao erário e nem de prejuízo aos serviços prestados aos servidores da Fundação Hemominas, uma vez que não houve a interrupção do fornecimento de energia. Ademais, foi possível identificar que os responsáveis pelo impulsionamento dos autos buscaram soluções para evitar o pagamento por indenização durante todo o trâmite processual, não se constatando inércia ou passividade em sua conduta, razão pela qual opinamos pelo arquivamento do expediente.

Recomendação: Orientação, à área demandante, quanto à importância de acompanhar o contrato de forma atenta e criteriosa, de maneira a garantir que eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro seja bem-sucedido.

9. Nota de Auditoria 1791956, emitida em 18/8/2025

Objetivo: Apuração de Auditoria 2/2025, afeta ao processo seletivo de pessoal realizado para o cargo de auxiliar administrativo, regido pelo Edital 3/2024 (Manifestações OUVSUS 202420000393198 e 202520000715958)

Conclusão: Considerando que os aspectos relativos ao processo seletivo simplificado para a vaga em disputa foram claros e apresentaram informações suficientes para justificar o resultado obtido, recomendamos o arquivamento da denúncia.

Recomendação: não houve

10. Nota de Auditoria 1839800, emitida em 21/8/2025

Objetivo: Apuração de Auditoria 6/2025, afeta a processo seletivo realizado para vaga de Engenheiro/Arquiteto com Especialização em Segurança do Trabalho, regido pelo Edital 1/2025 (Manifestação OUVSUS 202520000670956)

Conclusão: Considerando que os elementos referentes ao processo seletivo simplificado realizado para a vaga foram claros e suficientes para sustentar o resultado alcançado, sugerimos o arquivamento da denúncia.

Recomendações:

- Estabelecimento de controles com vistas a, nos próximos editais, evitar a exigência de registro profissional ativo como requisito para participação no processo seletivo, mantendo-a somente como necessária à assinatura do contrato;
- Estabelecimento de controles com vistas a, nos próximos editais, descrever, de forma fiel às previsões de nossos normativos internos, as exigências de formação para ocupação dos cargos em concorrência; e
- Revisão do resultado final do certame, alterando-se a classificação as candidatas que ocupam a terceira e quarta posições.

11. Nota de Auditoria 1839800, emitida em 22/8/2025

Objetivo: Apuração de Auditoria 5/2025, afeta a irregularidade em contrato de fornecimento de testes confirmatórios de soroconversão em amostras de sangue

Conclusão: Em homenagem ao art. 22 da LINDB, esta Controladoria Seccional concluiu pelo arquivamento da presente Apuração de Auditoria, tendo em vista que a falha apresentada foi causada por erro por desatenção, não gerou dano e estava em processo de correção pelos gestores envolvidos.

Recomendações:

- Estabelecimento ou aprimoramento de controles internos destinados à elaboração dos documentos que instruem os processos licitatórios, especialmente do edital, a exemplo da revisão por pares, utilização de listas de verificação e treinamento da equipe, com a finalidade de a minimizar inconsistências como a detectada - estabelecimento, na versão final do edital, de prazo de vigência diferente do demandado; e
- Emissão de uma DECLARAÇÃO com o objetivo de corrigir "os quantitativos dispostos na cláusula primeira do contrato 9452.470/2025 (106704550), bem como no Termo de Referência que o integra, cuja justificativa terá como fundamento os esclarecimentos apresentados na Nota Explicativa PGF 01 (120390358)".

12. Nota de Auditoria JFO 1/2025, emitida em 28/8/2025 (lanche doador)

Objetivo: Apontar situações carecedoras de providências imediatas, identificadas durante a realização de trabalho de auditoria destinado a avaliar a eficiência, eficácia e conformidade da fiscalização dos contratos de fornecimento de lanches para doadores no Hemocentro de Juiz de Fora - JFO.

Conclusão: Verificamos que i) o formato de contratação de lanche do doador em JFO contraria normas internas da Hemominas; ii) outras unidades da Hemominas utilizam o mesmo formato de contratação realizado por JFO; e iii) as normas internas da Hemominas a respeito do assunto, além de não estarem internalizadas institucionalmente, necessitam de revisão.

Recomendações:

- Início imediato de novo processo licitatório para aquisição de lanche complementar ao doador, observando as diretrizes do MNP.T.GSA.SUP-08;
- Verificação, junto às demais unidades da Hemominas, quanto à situação dos contratos de fornecimento de lanche complementar do doador, orientando-as, se for o caso, quanto ao início imediato de novos processos licitatórios para adequação às diretrizes do MNP.T.GSA.SUP-08; e
- Revisão do MNP.T.GSA.SUP-08, de modo a clarificar as diretrizes nele contidas, em especial no que diz respeito à manipulação de alimentos e aos itens vedados para o lanche do doador.

13. Nota de Auditoria JFO 2/2025, emitida em 3/9/2025 (PACE Muriaé)

Objetivo: Apontar situações carecedoras de providências imediatas, identificadas durante a realização de trabalho de auditoria destinado a avaliar a eficiência, eficácia e conformidade da execução do Termo de Cooperação Mútua firmado entre a Hemominas e o município de Muriaé para continuidade do Posto Avançado de Coleta Externa - PACE supervisionado pelo Hemocentro de Juiz de Fora - JFO.

Conclusão: Verificamos que os Termos de Cooperação Mútua e de Cessão de Uso não estão vigentes

Recomendações:

- À Diretoria Técnico-Científica - TEC, que decida, de forma fundamentada, sobre a continuidade - ou não - do PACE de Muriaé; e
- Definida, nos termos da primeira recomendação, a continuidade do PACE, que o Hemocentro de Juiz de Fora adote providências para a formalização dos novos Termos de Cooperação Mútua e de Cessão de Uso com o Município de Muriaé.

14. Nota de Auditoria JFO 3/2025, emitida em 3/9/2025 (PACE Leopoldina)

Objetivo: Apontar situações carecedoras de providências imediatas, identificadas durante a realização de trabalho de auditoria destinado a avaliar a eficiência, eficácia e conformidade da execução do Termo de Cooperação Mútua firmado entre a Hemominas e o município de Leopoldina para continuidade do Posto Avançado de Coleta Externa - PACE supervisionado pelo Hemocentro de Juiz de Fora - JFO.

Conclusão: Verificamos que os Termos de Cooperação Mútua e de Cessão de Uso não estão vigentes

Recomendações:

- À Diretoria Técnico-Científica - TEC, que decida, de forma fundamentada, sobre a continuidade - ou não - do PACE de Leopoldina; e
- Definida, nos termos da primeira recomendação, a continuidade do PACE, que o Hemocentro de Juiz de Fora adote providências para a formalização dos novos Termos de Cooperação Mútua e de Cessão de Uso com o Município de Leopoldina.

15. Nota de Auditoria JFO 4/2025, emitida em 3/9/2025 (PACE Barbacena)

Objetivo: Apontar situações carecedoras de providências imediatas, identificadas durante a realização de trabalho de auditoria destinado a avaliar a eficiência, eficácia e conformidade da execução do Termo de Cooperação Mútua firmado entre a Hemominas e o município de Barbacena para continuidade do Posto Avançado de Coleta Externa - PACE supervisionado pelo Hemocentro de Juiz de Fora - JFO.

Conclusão: Verificamos que o Termo de Cessão de Uso não está vigente

Recomendação: Ao Hemocentro de Juiz de Fora, que adote providências para a formalização do novo Termo de Cessão de Uso com o Município de Barbacena.

16. Nota de Auditoria JFO 5/2025, emitida em 10/10/2025 (transporte de materiais biológicos)

Objetivo: Apontar situações carecedoras de providências imediatas, identificadas durante a realização de trabalho de auditoria destinado a avaliar a regularidade da

contratação, execução e fiscalização de despesas com transporte de materiais biológicos no Hemocentro de Juiz de Fora - JFO

Conclusão: Verificamos que: i) não há duplo ateste dos transportes pelos fiscais setoriais das unidades de origem e destino; ii) os relatórios mensais consolidados não são validados conforme os recibos de envio de material; iii) os recibos de coleta e entrega do material transportado não estão devidamente preenchidos e arquivados; iv) não há indicador para monitoramento das entregas da empresa contratada; e v) o relatório mensal consolidado utilizado pela empresa não atende ao disposto no item 5.4.1 do Anexo I do Contrato, que dispõe que o relatório deve conter, no mínimo, os seguintes dados: origem e destino de cada recolhimento de carga, valor unitário, valor total, peso da carga, quantidade de volumes, data e horário de retirada (coleta no remetente) e de entrega (recolhimento pelo destinatário).

Recomendações:

- a) alterar o modelo de conferência de despesas realizado até este momento, de modo a se estabelecer a conferência conjunta, pela unidade de origem quanto pela unidade de destino das remessas, dos relatórios mensais consolidados enviados pela empresa contratada, e confrontando suas informações com cada formulário "registro de envio de materiais" emitido naquele mês;
- b) alterar imediatamente a forma de arquivamento dos formulários de "registro de envio de material", adotando-se o modelo eletrônico (SEI), nos termos do Decreto Estadual nº. 47.228/2017;
- c) reforçar, internamente e com a empresa contratada, de forma regular e constante, a necessidade de se preencher por completo dados dos formulários de "registro de envio de material", monitorando a execução de tal orientação;
- d) iniciar estudos para o desenvolvimento de mecanismos de controle e avaliação adequados para aferição da eficiência e eficácia dos serviços prestados e do modelo de contratação utilizado; e
- e) notificar a empresa contratada para que altere de forma imediata o relatório mensal consolidado enviado à Fundação, de modo a atender integralmente o exigido no item 5.4.1 do Anexo I do Contrato

17. Relatório de Auditoria JFO 1/2025, emitido em 03/11/2025 (lanche doador)

Objetivo: Avaliar a regularidade da contratação, execução e fiscalização de despesas com lanche complementar do doador no Hemocentro de Juiz de Fora - JFO

Conclusão: Concluímos pela existência de falhas no planejamento, na execução e na fiscalização do contrato 9.440.832/2024, contrariando, em especial, a Lei 14.133/2021

Recomendações:

- a) Ao Hemocentro de Juiz de Fora, que inicie imediatamente novo processo licitatório para aquisição de lanche complementar ao doador, observando as diretrizes do MNP.T.GSA.SUP-08 (Recomendação emitida anteriormente na Nota de Auditoria JFO 1/2025);
- b) À Gerência de Supervisão e Acompanhamento, que verifique, junto às demais unidades da Hemominas, a situação dos contratos de fornecimento de lanche complementar do doador, orientando-as, se for o caso, quanto ao início imediato de novos processos licitatórios para adequação às diretrizes do MNP.T.GSA.SUP-08 (Recomendação emitida anteriormente na Nota de Auditoria JFO 1/2025);
- c) À Gerência de Supervisão e Acompanhamento, que revise o MNP.T.GSA.SUP-08, de modo a clarificar as diretrizes nele contidas, em especial no que diz respeito à manipulação de alimentos e aos itens vedados para o lanche do doador (Recomendação emitida anteriormente na Nota de Auditoria JFO 1/2025);
- d) À Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças, que oriente ao Hemocentro de Juiz de Fora sobre as formalidades necessárias ao recebimento de doações, especialmente no que diz respeito às disposições dos Decretos 45.242/2009 e 48.444/2022;
- e) Ao Hemocentro de Juiz de Fora, que utilize, como parâmetro de estimativa para o novo processo de contratação de lanche complementar ao doador, o número de coletas internas, por se tratar do indicador mais próximo e real da finalidade pretendida, qual seja, fornecimento de lanche pós-doação na respectiva sede;
- f) Ao Hemocentro de Juiz de Fora, que utilize como parâmetro, no contrato vigente, o número de coletas internas, promovendo-se a supressão dos possíveis quantitativos excedentes;
- g) Ao Hemocentro de Juiz de Fora, que adeque a execução contratual à finalidade proposta, qual seja, fornecimento de lanche complementar ao doador;
- h) Ao Hemocentro de Juiz de Fora, que promova a adequação da execução contratual aos termos estritos do contrato, anexando o cronograma previamente estabelecido para as entregas na unidade;
- i) Ao Hemocentro de Juiz de Fora, que estabeleça controles efetivos para solicitação e recebimento dos itens contratados, devidamente acompanhados pela fiscal contratual e registrados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais - SIAD/MG;
- j) Ao Hemocentro de Juiz de Fora, que formalize, por termo aditivo, a alteração da marca do item manteiga, observando aos requisitos estabelecidos no Parecer Referencial AGE 16.729/2025;
- k) Ao Hemocentro de Juiz de Fora, que inicie imediatamente novo processo de contratação para aquisição do lanche complementar ao doador, valendo-se de ampla pesquisa de preços e priorização dos critérios estabelecidos na Resolução SEPLAG 102/2022 na formação do respectivo preço de referência; e
- l) À Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças - DPGF, que promova treinamento destinado aos responsáveis pelas pesquisas de preços nas unidades regionais, de maneira a parametrizar as informações e orientações a respeito do assunto.

18. Relatório de Auditoria JFO 2/2025, emitido em 04/11/2025 (PACEs)

Objetivo: Avaliar a regularidade da execução dos Termos de Cooperação Mútua - TCM firmados entre a Hemominas e os municípios de Leopoldina, Barbacena e Muriaé, supervisionados pelo Hemocentro de Juiz de Fora - JFO

Conclusão: Existência de falhas nos controles utilizados pelo Hemocentro de Juiz de Fora para acompanhamento da execução dos respectivos Termos de Cooperação Mútua, bem como inobservância aos manuais internos da Hemominas.

Recomendações:

- a) À Diretoria Técnico-Científica - TEC, que decida, de forma fundamentada, sobre a continuidade - ou não - do PACE de Muriaé (Recomendação emitida anteriormente na Nota de Auditoria JFO 2/2025);
- b) Definida, nos termos da primeira recomendação, a continuidade do PACE, que o Hemocentro de Juiz de Fora adote providências para a formalização dos novos Termos de Cooperação Mútua e de Cessão de Uso com o Município de Muriaé (Recomendação emitida anteriormente na Nota de Auditoria JFO 2/2025);
- c) À Diretoria Técnico-Científica - TEC, que decida, de forma fundamentada, sobre a continuidade - ou não - do PACE de Leopoldina (Recomendação emitida anteriormente na Nota de Auditoria JFO 3/2025);
- d) Definida, nos termos da primeira recomendação, a continuidade do PACE, que o Hemocentro de Juiz de Fora adote providências para a formalização dos novos Termos de Cooperação Mútua e de Cessão de Uso com o Município de Leopoldina (Recomendação emitida anteriormente na Nota de Auditoria JFO 3/2025);
- e) Ao Hemocentro de Juiz de Fora adote providências para a formalização do novo Termo de Cessão de Uso com o Município de Barbacena (Recomendação emitida anteriormente na Nota de Auditoria JFO 4/2025);
- f) À Gerência de Supervisão e Acompanhamento, que adote providências para definição dos custos dos PACes para a Hemominas, dado imprescindível à composição do respectivo estudo de viabilidade;
- g) À Gerência de Supervisão e Acompanhamento, que avalie a adequação da exigência de supervisão de coletas por profissional de nível superior, preferencialmente enfermeiro, considerando a exigência de alocação de profissionais das áreas de medicina e enfermagem pelos municípios, bem como a possibilidade de que uma atividade de caráter técnico seja realizada de maneira remota;
- h) Ao Hemocentro de Juiz de Fora, que designe apenas servidores com nível superior da área técnica, preferencialmente enfermeiros, para supervisão das coletas nos PACes sob sua responsabilidade;
- i) Ao Hemocentro de Juiz de Fora, que identifique os materiais realmente necessários ao PACE de Barbacena, estime quantitativos com base no histórico de consumo e formalize a alteração do Anexo II do TCM, respeitando o rol de materiais previstos no Anexo III do MNP-T.GSA-194;
- j) Ao Hemocentro de Juiz de Fora, que identifique os materiais realmente necessários ao PACE de Leopoldina, estime quantitativos com base no histórico de consumo e

formalize o respectivo anexo do TCM, respeitando o rol de materiais previstos no Anexo III do MNP-T.GSA-194;

k) Ao Hemocentro de Juiz de Fora, que identifique os materiais realmente necessários ao PACE de Muriaé, estime quantitativos com base no histórico de consumo e formalize o respectivo anexo do TCM, respeitando o rol de materiais previstos no Anexo III do MNP-T.GSA-194;

l) Ao Hemocentro de Juiz de Fora, que estabeleça controles rigorosos sobre o estoque e consumo dos insumos destinados aos PACEs, mantendo os respectivos registros no SEI e no SIAD;

m) Ao Hemocentro de Juiz de Fora, que cesse o envio de materiais de urgência aos PACEs, uma vez que tal responsabilidade pertence ao respectivo município;

n) Ao Hemocentro de Juiz de Fora, que estabeleça controles rigorosos sobre os bens cedidos em uso aos PACEs, mantendo os respectivos registros constantemente atualizados no SEI e no SIAD;

o) À Gerência de Supervisão e Acompanhamento, que promova a revisão do MNP-T.GSA-194, visando à melhor definição das responsabilidades dos entes pactuantes, especialmente no que diz respeito à aquisição e fornecimento dos equipamentos e bens permanentes;

p) À Gerência de Supervisão e Acompanhamento, que revise o MNP-T.GSA-194, de modo a definir expressamente a responsabilidade pelo transporte de servidores, equipamentos, insumos e materiais biológicos; e

q) Ao Hemocentro de Juiz de Fora que, a partir da revisão do MNP-T.GSA-194, promova a readequação da logística atualmente adotada em relação ao transporte de servidores, equipamentos, insumos e materiais biológicos dos PACEs de Barbacena, Leopoldina e Muriaé.

19. Relatório de Auditoria JFO 3/2025, emitido em 18/12/2025 (transporte de materiais biológicos)

Objetivo: Avaliar a regularidade da contratação, execução e fiscalização de despesas com transporte de materiais biológicos no Hemocentro de Juiz de Fora - JFO

Conclusão: Existência de incoerências no desenho do objeto contratado, desde sua concepção até a fiscalização contratual, implicando em inconformidades nas quatro rotas analisadas envolvendo o Hemocentro de Juiz de Fora, mas que podem se estender a todas as demais.

Recomendações:

a) alterar o modelo de conferência de despesas realizado até este momento, de modo a se estabelecer a conferência conjunta, pela unidade de origem quanto pela unidade de destino das remessas, dos relatórios mensais consolidados enviados pela empresa contratada, e confrontando suas informações com cada formulário "registro de envio de materiais" emitido naquele mês (Recomendação emitida anteriormente na Nota de Auditoria JFO 5/2025);

b) atribuir a função de fiscais setoriais ou contratuais apenas a servidores relacionados à área técnica da Fundação e que estejam diretamente envolvidos com a execução do contrato, em observância ao art. 24 do [Decreto Estadual nº. 48.023/2020](#);

c) incluir Hemocentros, Hemonúcleos, Unidades de Coleta e Transfusão e Cetebio nas definições do modelo de contratação, garantindo que possam expor e registrar suas especificidades ainda em fase de planejamento, especialmente na elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP e do Termo de Referência - TR;

d) notificar a empresa contratada das inconformidades por atraso e descumprimento de prazo máximo previsto em contrato para entrega das remessas realizadas pela Fundação Hemominas;

e) alterar imediatamente a forma de arquivamento dos formulários de "registro de envio de material", adotando-se o modelo eletrônico (SEI), nos termos do [Decreto Estadual nº. 47.228/2017](#) (Recomendação emitida anteriormente na Nota de Auditoria JFO 5/2025);

f) reforçar, internamente e com a empresa contratada, de forma regular e constante, a necessidade de se preencher por completo os dados dos formulários de "registro de envio de material", monitorando a execução de tal orientação (Recomendação emitida anteriormente na Nota de Auditoria JFO 5/2025);

g) iniciar estudos para o desenvolvimento de mecanismos de controle e avaliação adequados para aferição da eficiência e eficácia dos serviços prestados e do modelo de contratação utilizado (Recomendação emitida anteriormente na Nota de Auditoria JFO 5/2025);

h) notificar a empresa contratada para que altere de forma imediata o relatório mensal consolidado enviado à Fundação, de modo a atender integralmente o exigido no item 5.4.1 do anexo I do Contrato (Recomendação emitida anteriormente na Nota de Auditoria JFO 5/2025);

i) apurar os valores pagos pelo transporte de caixas vazias entre as unidades JFO->SJR após 31/5/2025, data em que findou a análise realizada neste trabalho;

j) certificar a não ocorrência de outros casos como o evidenciado na execução da rota Juiz de Fora->São João Del Rei nas demais rotas objeto do Contrato nº. 9.412.683/2024;

k) implementadas as recomendações i e j supra, notificar a empresa contratada para que efetue o ressarcimento dos faturados indevidamente na forma de legislação aplicável. Caso tal ressarcimento não ocorra, encaminhar o processo à comissão de apuração de irregularidades cometidas por fornecedores para providências; e

l) realizar treinamentos formais e rotineiros sobre a fiscalização do objeto do contrato ora avaliado, incluindo a análise de especificidades e inconformidades que venham a ser detectadas, possibilitando a construção coletiva (entre Administração Central e Unidades e Unidades) de soluções, de forma a mitigar novas ocorrências como as aqui identificadas.

Os arquivos referentes aos trabalhos realizados em 2025 constam do Anexo 2 deste relatório.

6.3. DEMONSTRATIVO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS

Em 2025 a equipe da Controladoria Seccional da Fundação Hemominas participou de capacitações e treinamentos em auditoria, perfazendo o total de 483 (quatrocentas e oitenta e três) horas, conforme relacionado no Apêndice 6 deste relatório.

6.4. OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DE 2025

Além das atividades inerentes à auditoria, a CSEC realizou trabalhos nos campos de integridade e correição.

Dentre as atividades na área de integridade, promovemos o assessoramento à Hemominas para que realizasse sua adesão ao Decreto 48.419/2022, que dispõe sobre a Política Mineira de Integridade. Considerando que o Plano de Integridade da Hemominas publicado em 2019 teve todas as suas ações executadas e concluídas, mostrou-se necessária a elaboração de um novo Programa de Integridade, razão pela qual foi instituída, em 06/09/2023, pela Portaria HEMOMINAS/ADC.PRE 374/2023, a Comissão de Integridade. Desde então, passamos a auxiliar os membros da nova comissão, bem como a gestão do Sistema Eletrônico de Gestão da Política Mineira de Promoção da Integridade - SisPMPI. O Programa de Integridade da Hemominas foi publicado em 12 de setembro de 2025, nos termos da Portaria HEMOMINAS/ADC.PRE 187/2025.

Quanto aos trabalhos de correição administrativa, foram concluídas 22 (vinte e duas) análises e investigações preliminares em 2025, bem como instaurados 5 (cinco) PAD. Também foram celebrados 6 (seis) e extintos 4 (quatro) Compromissos de Ajustamento Disciplinar - CAD. Realizamos, ademais, trabalho relativo à avaliação da situação da entrega da Declaração de Bens e Valores - DBV.

Foram empreendidas 494 (quatrocentas e noventa e quatro) horas da equipe em capacitações nas áreas de transparência, integridade e correição.

As informações sobre os trabalhos de auditoria, integridade e correição realizados no exercício de 2025 constam do Relatório de Atividades de Controle Interno – RACI/2025, que constitui o Anexo 3 deste Relatório.

7. RESULTADO DO MONITORAMENTO DAS CONTAS ANUAIS PELO TCEMG

A prestação de contas referente ao exercício de 2024 não foi selecionada para julgamento, assim como aquelas pertinentes aos anos de 2015, 2017, 2018, 2021, 2022 e 2023.

A prestação de contas referente ao exercício de 2020, conforme Acórdão 1102328 proferido pelo Egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais, assim como a prestação de contas de 2019, nos termos do Acórdão 1092394, foram aprovadas sem ressalvas. Houve recomendações em ambos os julgados, todas respondidas pela Hemominas. Posteriormente os processos foram arquivados. O mesmo ocorreu com a prestação de contas de 2014.

As prestações de contas dos anos de 2011, 2012, 2013 e 2016 foram aprovadas sem ressalvas.

8. DECLARAÇÃO DE QUE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ENCAMINHADA AO TCEMG CONTEMPLA TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES REQUERIDAS NA DECISÃO NORMATIVA

Em face do que dispõe o §2º, art. 10 da IN TCEMG nº 14, de 2011, encontram-se reproduzidas no Apêndice 7 e no Anexo 4 as solicitações formais de esclarecimento sobre as contas do exercício apresentadas pela Controladoria Seccional, bem como as respectivas datas de formalização da resposta, constantes do Processo SEI 1520.01.0016336/2025-91. As solicitações se deram por Comunicação Interna - CI, Despachos e e-mails.

Considerando que a decisão do Conselho Curador é ato integrante da prestação de contas a ser enviada ao Tribunal de Contas, a declaração relativa a este item será preenchida após a emissão do documento e constará como Anexo 5 deste relatório.

9. PARECER CONCLUSIVO SOBRE AS CONTAS ANUAIS

Da análise efetuada sobre as contas de exercício do titular da Fundação Hemominas relativas ao ano-exercício de 2025, considerando:

- As diretrizes dos instrumentos de planejamento estadual, representadas pelo Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG), pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), pelos atos consequentes da publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) e pelas disposições das normas pertinentes, com destaque para a Lei Federal nº 4.320, de 1964, a Lei Federal nº 8.666, de 1993, e o Decreto nº 37.924, de 1996 (e respectivas alterações), bem como o atendimento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública – legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e razoabilidade;
- Que a nossa responsabilidade é a de expressar opinião sobre os atos de gestão e sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial do titular da entidade;
- Que nossos exames foram conduzidos de acordo com o Roteiro para Elaboração de Relatório de Auditoria de Gestão, com o resultado dos trabalhos de auditoria executados no exercício de 2025 e compreenderam: i) o planejamento dos trabalhos, considerando os padrões normativo, gerencial, operacional e informacional, os controles internos e os registros contábeis; ii) a constatação, com base na aplicação de técnicas e testes de auditoria, das evidências e dos registros das evidências.

Nossas conclusões, tendo como parâmetro as análises procedidas a partir das demandas contidas nos incisos I a VI do art. 10 da IN nº 14/2011 e Decisão Normativa nº 01/2026, ambas do TCEMG, apontam a adequação parcial da posição orçamentária, financeira e patrimonial do exercício de 2025 da Hemominas, nos termos das informações prestadas neste Relatório de Auditoria de Gestão.

Belo Horizonte, 27 de março de 2026